

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO Nº AA.900.1.0022535/14-81 SESAPI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014- SESAPI**

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL/SESAPI, mediante o Pregoeiro, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria nº. 1210/2014 Diário Oficial, publicado **DOE 196**, de 14 de outubro de 2014 e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na Forma Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE** em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E., de 18 de julho de 2002, e, especialmente com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.E., de 09 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, , Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04 obedecendo, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784/99, lei estadual 6.301/2013 Decreto Estadual nº11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº. 11.319 de 13/02/04, Decreto estadual 14.483/2011, Decreto Estadual nº. 11.320 de 17/02/04, e alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL**, englobando estrutura de Call Center e software de Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde, envolvendo os serviços de mão de obra especializada, gestão de Call Center, transferência de tecnologia, implantação, treinamento, consultoria, manutenção mensal, suporte técnico e operação assistida para o aprimoramento da automação do Complexo Regulador, para atender às necessidades da SESAPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2.** *A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº. 5.450/2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado:*
- 1.3. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI – Av. Pedro Freitas , s/n – Centro Administrativo Bloco A  
CEP: 64.018-970  
Fone/Fax (86) 3216-3604/ e-mail: adv.allancirilo@gmail.com  
Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

#### **Data Sessão Pública do Pregão Eletrônico:**

abertura das propostas: **27/11/2014, 10:00h.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

rodada de lances: **28/11/2014, 10:00h.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

- 1.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, na Forma Eletrônica**, presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL**, englobando estrutura de Call Center e software de Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde, envolvendo os serviços de mão de obra especializada, gestão de Call Center, transferência de tecnologia, implantação, treinamento, consultoria, manutenção mensal, suporte técnico e operação assistida para o aprimoramento da automação do Complexo Regulador, para atender às necessidades da SESAPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital., as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que:
  - 2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e que atenderem todas condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto a documentação de habilitação.
  - 2.1.2.** Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) , nos termos previstos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

- 2.1.3. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem 2.2, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.
- 2.1.4. Os preponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **2.2. Não poderão participar desta licitação:**

- 2.2.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Empresas impedida de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8666/93.
- 2.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Estado do Piauí;
- 2.2.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; e/ou
- 2.2.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.
- 2.2.6. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

## **CAPÍTULO III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/2005).
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SESAPI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/2005).
- 3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006.

## **CAPÍTULO IV- DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR)**

- 4.1. A partir das 14:00h do dia 14/11/2014, terá início o recebimento das propostas até as 09:00h, do dia 27/11/2014 já previstos no preâmbulo deste Edital de conformidade com o subitem 1.1, terá início à sessão do Pregão objeto desta licitação e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº. 5.450/2005 e quadro abaixo:

PROCEDIMENTO	DATA	HORÁRIO
Início de Acolhimento das Propostas	14/11/2014	14h00min
Encerramento do Recebimento das Propostas	27/11/2014	09h00min
Abertura das Propostas	27/11/2014	10h00min

Início da Sessão de Disputa de Preços	28/11/2014	10h00min
---------------------------------------	------------	----------

- 4.2. Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá enviar, por meio do próprio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:
- 4.3. Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação;
- 4.4. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- 4.5. Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e
- 4.6. Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 se for o caso.
- 4.7. As declarações citadas no subitem antecedente só estarão disponíveis para o Pregoeiro na fase de Habilitação, quando serão impressas e anexadas ao Processo, sendo que a falta de qualquer uma delas implicará na inabilitação da Licitante.
- 4.8. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.9. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005).
- 4.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (§ 1º e caput do art. 21 do Decreto nº. 5.450/05).
- 4.12. A Licitante deverá lançar no Sistema o preço GLOBAL para o item em que esteja ofertando preço, o qual deverá contemplar todos os custos previstos para aquele item.
- 4.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 4.14. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO V - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa do objeto, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no termo de Referência Anexo I, deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e deverá conter:
- a) A licitante deverá encaminhar **o anexo da proposta**, por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **para o lote** do presente pregão que deseja concorrer, até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O detalhamento dos produtos ofertado, através do preenchimento do campo descrição Complementar, de preenchimento obrigatório pelo fornecedor, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no Sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 5.3. O original da proposta deverá ser enviado em uma via impressa em língua portuguesa, com às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

- 5.4. Vedada Identificação da licitante: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.
- 5.5. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- 5.6. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, materiais e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos equipamentos e materiais objeto desta licitação.
- 5.7. Apresentar a oferta de forma firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação serem fornecidas sem ônus adicional.
- 5.10. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, por item inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.
- 5.11. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”.

## **CAPÍTULO VI- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao menor Preço Global ofertado para o LOTE, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e global do lote, devendo a pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor global da proposta para o LOTE.
- 6.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, para será suspenso e reiniciado somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e/ou através de e-mail dos licitantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 6.12. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.
- 6.13. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.14. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.
- 6.15. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens supra.
- 6.16. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 6.17. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 6.18. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço do item, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 6.19. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação de habilitação, endereço eletrônico e via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.
- 6.20. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.21. O pregoeiro anunciará o Licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.22. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA PARA O LOTE, conforme Planilha de Proposta comercial, constante do Anexo I deste Edital, desde que atendidas às especificações constantes neste.

- 7.2. Serão proclamados pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de Menor Preço GLOBAL para o lote e todas aquelas apresentadas com diferencial percentual de até 10% (dez por cento) a maior, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances na forma eletrônica.
- 7.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores propostas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, conforme o disposto em lei.
- 7.4. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 7.5. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços.
- 7.6. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE
- 7.7. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 7.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.9. O campo “descrição complementar” constante no sistema eletrônico, será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor ou prestador do serviço, quando da formulação da proposta, não sendo aceita a simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.10. A simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar não dá a necessária segurança à SESAPI de que o “EDITAL” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta poderá ser desclassificada.
- 7.11. **Serão desclassificadas aquelas propostas que:**
- 7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 7.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou o valor supere o estimado pela SESAPI;
- 7.11.3. Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os praticados no mercado; bem como que apresentem valor superior ao estimado, conforme item 19.1.
- 7.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 7.14. Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.

## **CAPÍTULO VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. A habilitação obrigatória e parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada, através dos anexos e termos do Parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, após o encerramento da etapa de lances e/ou através do envio pelo endereço eletrônico, conforme prazo fixado para entrega de documentos nos termos deste edital.



**8.2.** A análise da habilitação visa comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificados sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e a Regularidade fiscal.

**8.3. Habilitação jurídica** - deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. Cédula de identidade;

8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou de organizações privadas sem fins lucrativos e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4. Qualificação econômico-financeira** - deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.4.3. As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.4. A Análise de balanço para comprovação boa situação financeira da empresa através da obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Índice de Endividamento Geral (IEG) resultantes da aplicação das fórmulas, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices exigidos conforme a seguir:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (LC) = ÍNDICE MAIOR OU IGUAL A 1,50

Liquidez Geral (LG) = ÍNDICE MAIOR OU IGUAL A 1,50

Solvência Geral (SG) = ÍNDICE MAIOR OU IGUAL A 1,50

Índice de Endividamento Geral (IEG) = ÍNDICE MENOR OU IGUAL A 0,50

8.4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

**8.5. Regularidade fiscal** - deverá apresentar a seguinte documentação:

- 8.5.1. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:
- 8.5.2. Certidão da Dívida Ativa da União (poderá ser apresentada na forma estabelecida na Portaria nº. 414, de 15 de setembro de 1998, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 8.5.3. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 8.5.4. Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- 8.5.5. Certidão Negativa de Débito junto ao Município.
- 8.5.6. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- 8.5.7. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- 8.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011). (Vigência).
- 8.5.9. Os documentos relacionados nas alíneas “**8.3 e subitens, 8.4 e subitens, 8.5 subitens e o 8.6 subitens do Capítulo VIII deste Edital**” citadas deverão estar dentro do prazo de validade, bem como atualizados e na forma original.
- 8.5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, favorecidas pela Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, serão consideradas inicialmente habilitadas neste quesito, sendo-lhes assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 42 da lei complementar 123/2006 e art. 4º do decreto 6204/2007.
- 8.5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**8.6. Qualificação Técnica:**

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços sob pena de desclassificação da PROPOSTA, a seguinte documentação abaixo:

- a) Apresentar Atestados de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por empresas de direito público e privado, que comprove a execução de serviços similares e compatíveis em quantidade e especificações com o objeto ora licitado, ou seja, sistema informatizado de regulação estadual, constando pelo menos os seguintes quantitativos abaixo:
  - a. População: > 2,5 milhões de habitantes
  - b. Quantidade de municípios: > 150 municípios
- b) O proponente deverá apresentar atestado emitido pela Agência de Tecnologia da Informação do Piauí (ANEXO IX), comprovando que o mesmo realizou visita de levantamento de informações junto à **ATI - Agência de Tecnologia da Informação**. As visitas poderão ser agendadas e efetivadas com até 03 (três) dias antes da data da disputa podendo ser agendadas através do telefone (86) 3216-1781 com a secretaria da diretoria técnica.

Endereços da vistoria:

**ATI- Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí:**  
Av. Pedro Freitas, 1900 - Centro Administrativo - Bairro São Pedro - Teresina-PI  
CEP: 64018-900



- 8.7. Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá enviar, por meio do próprio Sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), as seguintes Declarações:
- 8.7.1. Declaração de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação, quando existir, que impeçam a sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.
  - 8.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
  - 8.7.3. Declaração de que a licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
  - 8.7.4. Declaração de que a licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
  - 8.7.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 8.7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
  - 8.7.7. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item implicará a inabilitação do licitante.
  - 8.7.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
  - 8.7.9. Em original;
  - 8.7.10. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração Pública, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
  - 8.7.11. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

#### **CAPÍTULO IX- DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detento da melhor oferta encaminhará ao **Estado do Piauí** no endereço da **SESAPI** a documentação complementar para habilitação listada **no Item 08 e seus subitens**, juntamente com a proposta de preços realinhada aos últimos preços ofertados atualizada conforme os lances, a que se refere o **item 05 e seus subitens** deste Edital, num prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado do encerramento da sessão pública, em meio eletrônico pelos e-mail: [adv.allancirilo@gmail.com](mailto:adv.allancirilo@gmail.com) (digitalizado) ou pelo **fac-símile: (86) 3216-3604**, e num prazo de **03 (três) dias úteis** remeter os documentos originais datado assinado, à Secretaria de Estado da Saúde Piauí - SESAPI, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2014**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI/CPL-(Empresa Razão Social e CNPJ e Endereço Completo, Fac-símile e Fone) PROPOSTA COMERCIAL.  
E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO**

- 9.2.** (Obs. A licitante é obrigada a encaminhar os envelopes conforme descrito acima, o não encaminhamento exime a ~~SESAPI de possíveis extravios, encaminhamentos a outra Área da Licitante, violação de lacres e a consequente~~ perda do prazo, uma vez que o seu Protocolo está orientado a enviar, envelopes com esta caracterização, de imediato à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CPL/SESAPI
- 9.3.** Fica estabelecido nos termos do §3º do Art. 25, do Decreto 5.450/2005, o envio de toda a documentação complementar para habilitação listada no capítulo VIII e seus subitens, juntamente com a proposta a que se refere o capítulo V e seus subitens deste Edital, atualizada conforme os lances, nos prazos do item 9.1 pela “Opção Anexo” do Sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de outros meios de todas as empresas concorrentes.
- 9.4.** O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”.
- 9.5.** Para isto a empresa deverá manter sua documentação copiada via scanner, em baixa resolução e remeter juntamente com a Proposta de Preços e a Planilha de Custos e Formação de Preços, com os valores atualizados conforme os lances, para remessa pelo Sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 9.6.** Tal procedimento visa dar maior transparência e melhor acompanhamento “online” pelos participantes.
- 9.7.** A SESAPI não se responsabiliza por problemas de comunicação que ocorrerem relacionados à utilização do fac-símile, uma vez que o uso deste aparelho é mera faculdade aos licitantes, para prática de determinados atos contidos e identificados neste Edital, por esta razão recomenda-se a prévia cópia via escâner de toda a documentação de habilitação, anteriormente à abertura da licitação.
- 9.8.** Fica a cargo do licitante a confirmação do recebimento, do número de folhas e da clareza ou não da mensagem pela SESAPI dos documentos enviados por meio de fac-símile.
- 9.9.** O não cumprimento do exigido neste subitem, sujeitará o licitante ao disposto no “caput” do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

## **CAPÍTULO X - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [adv.allancirilo@gmail.com](mailto:adv.allancirilo@gmail.com) - conforme Art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005, **até 3 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública ao **Pregoeiro**, que divulgará a resposta através do Sistema. "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) na janela "Esclarecimentos/Impugnações/Avisos".
- 10.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 10.3. A Cópia dos pedidos de esclarecimento será disponibilizada no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) na janela Avisos/Esclarecimentos/Impugnações.

## **CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 11.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico [licitacoes@sead.pi.gov.br](mailto:licitacoes@sead.pi.gov.br) e protocolado, de segunda a sexta-feira, das 07:h30m as 13:h30m, na Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco "I", Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86)3216-3604 e-mail: [adv.allancirilo@gmail.com](mailto:adv.allancirilo@gmail.com) Teresina – Piauí, CEP 64018-970.
- 11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e divulgar o resultado através do Sistema. "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na janela "Esclarecimentos / Impugnações / Avisos".
- 11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo que terá a duração de no mínimo 60 (sessenta minutos), para que qualquer Licitante possa registrar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para se assim desejar, apresentar as contra-razões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os originais dos recursos deverão ser entregues na Secretaria de estado da saúde – CPL/SESAPI no endereço descrito no capítulo I, subitem 1.3 deste Edital, nos dias úteis no horário de 07h30min às 13h30min.
- 12.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **CAPÍTULO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

#### **CAPÍTULO XIV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

##### **14.1. Recebimento Provisório**

- a) Será realizada verificação, pela equipe técnica da ATI/PI e pela SESAPI, da compatibilidade do sistema entregue com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- b) Será permitido o Recebimento Provisório do software quando o sistema avaliado apresentar de 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento) de atendimento de todos os requisitos opcionais solicitados neste Termo de Referência. Todos os requisitos não atendidos, respeitados o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) deverão ser fornecidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, sem custo adicional à CONTRATANTE;
- c) Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Provisório realizado por servidor especialmente designado pela ATI/PI e a SESAPI.

##### **14.2. Recebimento Definitivo**

Para o Recebimento Definitivo, a empresa fornecedora deverá entregar toda a documentação comprobatória das especificações do software, para fins de comprovação com as exigências deste Termo de Referência no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descrição a seguir:

- a) Será realizada verificação, pela equipe técnica da ATI/PI e pela SESAPI, da compatibilidade do sistema entregue com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- a) Sistema, documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes ao produto definitivo para que se dê o Recebimento Definitivo;
  - b) A empresa fornecedora deverá entregar a carta de cessão de direito de uso irrestrito da **SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL**;
- c) Para o Recebimento Definitivo, o *Informatizado Integrado de Regulação em Saúde*, deverá ser entregue, acompanhado de 3 (três) cópias completas em mídia magnética, os seguintes itens:
  - a. Executáveis;
  - b. Manuais de operação pelo usuário;
- d) Antes do Recebimento Definitivo, será necessária a Homologação do Sistema, com a instalação do mesmo no ambiente do Data Center Estadual. Nesta versão instalada será realizada, por técnicos da ATI/PI, a verificação final das funcionalidades e dos requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- e) Caso a empresa fornecedora não cumpra a complementação dos requisitos e funcionalidades solicitadas exigida neste Termo de Referência para o Recebimento Definitivo, ao final dos 90 (noventa) dias da Aprovação Técnica Provisória, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do item contratado. Caso o atraso se estenda por mais de 30 (trinta dias), o CONTRATO deverá proceder-se á rescisão unilateral por inadimplemento;
- f) Uma equipe, designada pela CONTRATANTE, será responsável pelo Atestado de Entrega Definitiva do Sistema após a Aprovação Técnica, Homologação do Sistema e Relatório Final de Aceite e seus respectivos documentos conforme item acima;
- g) Independente do percentual de atendimento dos requisitos solicitados neste Termo de Referência, desde que não inferior a 80% (oitenta por cento), o Recebimento de Definitivo do software será realizado em até 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, quando o sistema avaliado deverá apresentar

obrigatoriamente 100% (cem por cento) de atendimento de todos os requisitos solicitados neste Termo de Referência;

- h) Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo realizado por servidor especialmente designado pela ATI/PI e a SESAPI para que a empresa contratada possa requerer o pagamento;
- i) Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas do Sistema entregue em relação às especificações constantes no Termo de Referência. Nesta hipótese, todo o item objeto do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações, não obstante o pagamento da multa descrita no subitem “f” deste item;
- j) Caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias úteis, ou caso o novo Sistema também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no subitem “f” deste item;
- k) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

## **CAPÍTULO XV- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO**

- 15.1.** Os licitantes Contratado estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.2.** No interesse da Administração Pública o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## **CAPÍTULO XVI- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **16.1. Da SESAPI**

- a) Disponibilizar as informações necessárias a plena execução dos serviços contratados, mediante termo de compromisso assinado pela contratada que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- b) Indicar os interlocutores técnicos da SESAPI que atuarão durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados;
- c) Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes nos Edital e respectivos processos de contratação;
- d) Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;
- e) Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado;
- f) Atestar, em conjunto com a ATI/PI o recebimento dos Serviços contratados;
- g) Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **16.2. Da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI/PI**

- a) Revisão das estimativas dos serviços e dos sistemas utilizando a métrica definida e aprovada pela SESAPI;
- b) Apoio às equipes técnicas da SESAPI no levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais para inclusão de novas funcionalidades no sistema, por meio de reuniões formatadas com os usuários, e quando couber, do tipo Workshop (JAD ou similar), fazendo a ponte entre o usuário e a empresa CONTRATADA;
- c) Realizar sessões de revisão de requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas;
- d) Apoio as equipes técnicas da empresa CONTRATADA na definição os requisitos de testes de aceitação e sua priorização, as estratégias de teste, os recursos e estimar prazos para realização das atividades de teste dos sistemas;
- e) Homologação dos produtos entregues pela empresa CONTRATADA;
- f) Avaliação do resultado dos testes com objetivo de identificar regressões de qualidade introduzidas entre os ciclos de testes, bem como melhorias nos processos de testes e de software;
- g) Atestar, em conjunto com a SESAPI o recebimento dos Serviços contratados;
- h) Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **16.3. Da Empresa Contratada**



- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- b) Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;
- d) Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a contratada comunicar expressamente a SESAPI acerca do ocorrido;
- e) Manter, perante a SESAPI, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela SESAPI;
- f) Executar os serviços de acordo com o que estabelece o termo de referência, o edital de contratação, o detalhamento da proposta técnica aprovada e de acordo com o cronograma físico financeiro e os prazos de execução estabelecidos;
- g) Solicitar a SESAPI todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do plano de trabalho e do contrato estabelecido. Manter interação técnica permanente com a equipe da SESAPI, das suas unidades e da ATI, com o objetivo de executar os trabalhos técnicos objeto do plano de trabalho e do contrato;
- h) Entregar os produtos previstos na proposta apresentada em estrita observância ao edital de contratação e ao contrato estabelecido;
- i) Oficiar a SESAPI e a ATI todo e qualquer impedimento ou situação que dificulte ou inviabilize o desenvolvimento, a conclusão e, ou, entrega dos produtos.
- j) Reservar 10% (dez por cento) do total das vagas de trabalho do contrato proveniente desta licitação para pessoas com deficiência (aquelas enquadradas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004), visando atender ao Art. 1º da Lei Estadual Lei Nº 6286.

## **CAPÍTULO XVII- DA CORREÇÃO DO VALOR**

- 17.1.** Será permitida a correção monetária do valor contratado relativa a Transferência de Conhecimento, Suporte e Manutenção mensal do sistema, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de início dos serviços, pelos seguintes motivos:
- 17.1.1. Variáveis imprevisíveis que venham exercer impacto na execução e desenvolvimento do serviço, desde que comprovadas;
- 17.1.2. Atualização monetária pelo INPC/IBGE, a partir da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, até a data da repactuação.
- 17.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão na revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

## **CAPÍTULO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

- 18.1.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
  - de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
  - de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 18.2.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Estado do Piauí, no cumprimento de suas atividades;
  - Desatender às determinações da fiscalização do Estado do Piauí; e
  - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 18.3.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
  - Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
  - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### **18.4. ADVERTÊNCIA**

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Estado do

Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **18.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**18.6.** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Estado do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- I – Não concluir os serviços contratados;
- II – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Estado do Piauí;
- III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí.

#### **18.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] do Estado do Piauí, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**18.8.** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**18.9.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer
- e) informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí, em caso de reincidência;
- f) apresentarem ao Estado do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

- g) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- 18.10.** Independentemente das sanções a que se referem o subitem anterior, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Estado do Piauí propor que seja responsabilizado:
- h) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - i) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - j) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 18.11.** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 18.12.** As sanções serão aplicadas pelo Secretário Estadual de Saúde do Piauí, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.13.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.14.** O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:
- I – Administrativamente, nos seguintes casos:
    - a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
    - b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
    - c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Estado do Piauí a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
    - e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado do Piauí;
    - f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Estado do Piauí;
    - g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
    - h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
    - i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Estado do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
    - j) Dissolução da sociedade contratada;
    - l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Estado do Piauí, prejudique a execução do Contrato;
    - m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Estado do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
    - n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
    - o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Estado do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
    - p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Estado do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
    - q) Não liberação, pelo Estado do Piauí, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas

obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II – Amigavelmente pelas partes. III – Judicialmente.

**18.15.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.16.** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do 18.14, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Devolução da garantia prestada;

II – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; III – Pagamento do custo da desmobilização

**18.17.** A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Estado do Piauí;

II – ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III – execução de garantia contratual, para ressarcimento do Estado do Piauí dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Estado do Piauí.

**18.18.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Estado do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

**18.19.** O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Estado do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Estado do Piauí.

**18.20.** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**18.21.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO XIX - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

**19.1.** Valor estimado da contratação **R\$ 22.528.378,27** (Vinte e dois milhões quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte sete centavos), conforme Tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XX - DO CONTRATO**

**20.1.** Findo o processo licitatório, a Licitante vencedora e a SESAPI poderão celebrar Contrato referente ao fornecimento do objeto deste certame.

- 20.2.** O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo II, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3.** O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAPI.
- 20.4.** Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas no art. 28 do decreto federal 5450 neste edital.
- 20.5.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a SESAPI tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 20.6.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a SESAPI poderá convocar as Licitantes remanescentes observando sempre sua ordem de classificação.
- 20.7.** O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.
- 20.8.** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/02, e nos Contratos a serem firmados entre as partes.
- 20.9.** A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito e desde que não afetem a boa execução do Contrato.
- 20.10.** Na minuta do Contrato constante do Anexo II, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.
- 20.11.** renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Licitante Vencedora continuam vantajosas para a Administração Pública.

## **CAPÍTULO XXI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 21.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante termo aditivo, obedecidas as disposições do artigo 57, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **CAPÍTULO XXII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 22.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da SESAPI, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **22.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

- 22.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 22.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 22.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SESAPI a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 22.2.4. O atraso injustificado no início do serviço;



- 22.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à SESAPI;
- 22.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- 22.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 22.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato, representante da SESAPI especialmente designado, pela Autoridade Competente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 22.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 22.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 22.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 22.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a I e exaradas no processo administrativo.
- 22.2.13. A supressão, por parte da SESAPI, da execução do objeto desta licitação, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 22.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SESAPI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 22.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SESAPI decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 22.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 22.2.17. Utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 22.2.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o disposto no Art. 2º da Lei 9.784/99.

### **22.3. A rescisão do Contrato poderá ser:**

- 22.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito pela SESAPI nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8666/93.
- 22.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SESAPI:
- 22.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

## **CAPÍTULO XXIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 23.1.** O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da entrega e recebimento definitivo, por cada item, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro no SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital.
- 23.2.** Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Contratante, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 23.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 23.4.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente ao Gestor deste Contrato, que somente atestará os serviços/fornecimento nomes de referência e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 23.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela Contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.6.** No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997.
- 23.7.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 23.8.** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio de consulta “on-line” feita pela SESAPI ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed. Dív. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

#### **CAPÍTULO XXIV- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 24.1.** Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por servidores do quadro permanente ou ocupantes de cargo comissionado previamente designados pela SESAPI e ATI-PI (Gestores do Contrato), observado o que se segue:
  - 24.1.1.** O representante da SESAPI e o representante da ATI-PI anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
  - 24.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
  - 24.1.3.** A existência de fiscalização da SESAPI ou ATI-PI de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
  - 24.1.4.** A SESAPI ou ATI-PI poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a SESAPI e ATI-PI, no mínimo 1 (um) Gerente de Relacionamento em tempo integral, e que terá como competência:

- a. Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
- b. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
- c. Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;
- e. Encaminhar à SESAPI nota fiscal e fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada;
- f. Providenciar a entrega de todos os produtos, documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.

- 24.1.5. Serão realizadas, semanalmente, reuniões de acompanhamento e ajustes do cronograma do projeto, agendadas pela Coordenação Geral do Projeto, objetivando permitir tomada de medidas cabíveis para a manutenção ou correção de desvios dos objetivos propostos.
- 24.1.6. Tal profissional deverá ter experiência comprovada em gerência de contratos de serviços especializados em tecnologia da informação, envolvendo a gestão de projetos de sistemas e a gestão de recursos humanos, em níveis compatíveis com os serviços contratados pela SESAPI.
- 24.1.7. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a SESAPI em conjunto com a ATI-PI, exercerá supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos, designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato.

**24.2. O Gestor do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:**

- 24.2.1. Verificar a eficiência: utilização de recursos de computação alocados aos sistemas, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;
- 24.2.2. Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pelos sistemas e verificação de conformidade (se os produtos oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários);
- 24.2.3. Atestar a segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados, pessoas e outros recursos; segurança lógica quanto aos sistemas, softwares e informações; segurança em comunicação quanto à veiculação de dados por meios de comunicação.

**CAPÍTULO XXV - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 25.1.** A presente contrato poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 25.2.** A anulação do presente contrato por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Nº. 8.666/93 art. 59, parágrafo único.
- 25.3.** No caso de revogação ou anulação da presente contrato, fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CAPITULO XXVI - DA GARANTIA**

- 26.1.** *Haverá depósito em garantia para prestação de serviço no valor correspondente a 2% (dois) do valor do contrato nos termos do art. 56 da lei 8.666/93.*

## **CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.
- 27.2.** A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura, empenho ou Ordem de Fornecimento do objeto da licitação, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.
- 27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- 27.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada (Art. 25, § 3º do Decreto 5450/2005).
- 27.6.** Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 27.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.8.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SESAPI e a segurança da contratação.
- 27.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 27.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.12.** Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520 de 2002, da Lei nº. 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto nº. 5.450 de 2005 e decretos Estadual 11.346/04 e 11.319/04.
- 27.13.** A SESAPI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, aprovado pela autoridade competente.
- 27.14.** A cópia do texto integral deste Edital está disponível no site
- 27.15.**
- 27.16.** <http://www.saude.pi.gov.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>, podendo também ser retirada na Sede da SESAPI, localizada no endereço descrito no item 1.3, deste Edital.
- 27.17.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 27.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Teresina, Seção Judiciária do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Minuta do Contrato;
- Anexo III** - Declaração de atendimentos plenos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV** - Declaração de fatos superveniente, caso existir
- Anexo V** - Declaração sobre emprego de menores
- Anexo VI** - Declaração de enquadramento na LC Nº 123/06
- Anexo VII** - Modelo de Vistoria
- Anexo VIII** – Modelo de Ordem de Serviço
- Anexo IX** - Modelo da Proposta

Teresina, .....de ..... de .....2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**  
**Pregoeiro**

**Mirócles Campos Vêras Neto**  
**Secretário de Estado da Saúde – Piauí - SESAPI**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. MOTIVAÇÃO**

Documento elaborado pela Diretoria de Regulação, Controle e Auditoria da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí que será anexado a um edital de licitação pública que estabelecerá regras para o certame de acordo com as leis de licitações brasileiras, sendo também parte integrante do contrato derivado deste.

As regras estabelecidas neste documento são subordinadas e complementares as regras do Edital de licitação a que é vinculado.

Dentro do escopo das prioridades do Sistema Único de Saúde para incrementar e implantar as redes de atenção à saúde destaca-se a constituição de complexos reguladores em todos os estados da federação por meio da implantação e fortalecimento das Centrais de Regulação de internações e de assistência ambulatorial.

Podemos denominar regulação da assistência a ordenação do acesso aos serviços de assistência integral a saúde. Esta ordenação atua pelo lado da oferta, buscando expandir e otimizar os recursos assistencial disponíveis, e pelo lado da demanda, buscando garantir o acesso à melhor alternativa assistencial face às necessidades de assistência da população.

Um dos elementos necessários para essa ordenação é a construção de complexos reguladores envolvendo as Secretarias Estaduais e Municipais de saúde que possam garantir o ordenamento e a integração das demandas de serviços das Centrais do SAMU, e das unidades de atendimento para consultas, exames, internações, urgências e emergências e leitos hospitalares.

Neste sentido, o termo em questão, aborda aspectos relacionados a instalação da Central de Regulação de Internações Hospitalares para atendimento às urgências e emergências, internações de retaguarda e acesso a leitos de UTI da Secretaria de Saúde do Piauí, envolvendo implantação de processo informatizado da ação de regulação, com oferta de infraestrutura de sistemas e mão de obra qualificada integrando eletronicamente as diversas unidades que demandam e ofertam serviços.

**O principal objetivo é a criação de uma solução de serviços que envolvam o uso de sistemas eletrônicos de fluxo dos processos, a confecção e integração aos sistemas de regulação de protocolos médicos específicos de regulação do acesso, oferta de mão de obra especializada e estrutura de call center de saúde, que possibilite um aumento das formas de interação entre os atores do processo de regulação e forneça informações necessárias para o registro, controle e avaliação do processo de regulação.**

Tal plataforma deveria ser totalmente integrada, inclusive em nível de sistemas como de central telefônica, possibilitando o fluxo contínuo de informações entre os diversos módulos da operação, devendo ter a capacidade de responder rapidamente às mudanças e necessidades da estrutura de saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PIAUÍ entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência em todo o Estado e uma das prioridades do Governo Estadual e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada.

A oferta de assistência no tempo e na necessidade do usuário e condição fundamental para o atingimento das metas de governo voltadas para a saúde.

Neste contexto, a integração das diversas unidades de saúde por meio de um processo de regulação do acesso a assistência, propicia resultados positivos no sentido de garantir a complementaridade assistencial das unidades de saúde do SUS Piauí, garantia de acesso a assistência especializada, garantia de acesso a recursos médicos, críticos e assistência descentralizada, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços por meio de um maior acesso e maior resolutividade dos problemas de saúde dos usuários do SUS-PI.

A evolução do trabalho de assistência médica e mais especificamente dos Sistemas de Saúde esta, nos nossos dias, intimamente ligada a evoluo tecnológica, que permite que ferramentas, processos e diagnósticos sejam mais eficazes, precisos e ágeis. A disponibilização da informação de modo seguro, robusto e estável para os médicos e usuários, sem comprometer o sigilo das informações de cada paciente é um desafio à infraestrutura dos Sistemas de Saúde na atualidade.

Este desenvolvimento tecnológico deve estar atrelado ao conhecimento da estrutura do processo assistencial, sendo fator decisivo na definição de prioridades para as ações reguladoras. Levantar e mapear todos os atores do processo regulatório, os seus fluxos e abrangência é de vital importância nas ações de planejamento da regulação.



O mapeamento e por consequência um melhor conhecimento destes fluxos permite que a Secretaria de Saúde do Piauí possa apontar de forma propositiva aspectos técnico-operacionais que possam ser melhorados no cenário atual. Um dos grandes desafios nessa análise reside na necessidade de uma maior racionalização e democratização da informação, seja ela concernente ao recurso disponível ou aos registros de saúde dos pacientes regulados para acesso à assistência médica.

Sistematização dos fluxos do processo de regulação assistencial, e a adoção de protocolos clínicos de regulação do acesso baseados em algoritmos de decisão clínica poderão imprimir um nível de operação e qualidade nunca alcançado, fortalecendo a resolutividade do trabalho regulatório, reduzindo o impacto negativo da insuficiência de recursos que a rede apresenta.

A regionalização, instituída no âmbito do SUS pelo Plano Diretor de Regionalização - PDR, integrada a Programação Pactuada e Integrada-PPI, desencadeia o planejamento das ações em nível regional e possibilita a organização da assistência baseada na complexidade assistencial existente e nos fluxos de acesso. Todo o planejamento, a partir deste ponto, deve considerar a capacidade em ofertar serviços para uma região e a necessidade de organização das referências intermunicipais e interestaduais, bem como apontar os pontos de estrangulamento detectados a partir da análise do perfil da rede atualmente existente e os parâmetros assistenciais baseados nas necessidades de saúde.

A prática da regulação de acesso à assistência hospitalar deve ser operacionalizada a partir da existência dos seguintes elementos estruturais: a estrutura existente da rede de assistência, por município e por região de saúde do estado, de acordo com sua função assistencial e complexidade; dos fluxos assistenciais para o acesso a assistência que contemple o processo de regionalização; e por fim, a adoção de protocolos clínicos de regulação de acesso utilizados para a compartilhamento de informações médicas dos casos regulados possibilitando ao médico regulador e ao médico assistente decisões baseadas nas melhores alternativas assistenciais para cada caso.

Esses protocolos anteriormente citados, especialmente na atenção às urgências e assistência hospitalar, devem ter sua operacionalização obrigatória, para todos os demandantes de serviços (unidades básicas de saúde, pronto atendimentos, pronto-socorros, atendimento pré-hospitalar).

Um modelo que promova a utilização massiva dos protocolos, atrelado a infraestrutura de call center com sistemas especialistas e mão de obra específica pode representar um elo único de comunicação entre todos os atores da regulação (Unidades de saúde que demandam regulação e a Central Estadual de Regulação) racionalizando as atividades e demandas, além de promover acesso rápido e fácil à informação.

Entendemos que todos os elos desta operação (infraestrutura de equipamentos, sistemas, protocolos e pessoal) devem estar todos integrados e funcionando baseados no conceito de uma SOLUÇÃO PARA A REGULAÇÃO DO ACESSO À ASSISTENCIA, que passamos a detalhar a seguir.

### 3. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista se tratar do fornecimento de um bem de natureza comum, para fornecimento de **Solução Integrada para Central de Regulação Estadual**, englobando estrutura de Call Center e software de Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde, envolvendo os serviços de mão de obra especializada, gestão de Call Center, transferência de tecnologia, implantação, treinamento, consultoria, manutenção mensal, suporte técnico e operação assistida para o aprimoramento da automação do Complexo Regulador, para atender às necessidades da SESAPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### 4. FLUXO OPERACIONAL

A solução visa criar um ambiente de regulação que melhore a integração entre os vários entes da operação, proporcionando um maior controle do gestor público em todas as suas fases.

A ação regulatória não está restrita aos demandantes oficiais, como hospitais, emergências, UPAs, PSFs, UBSs, mas estes, representam a imensa maioria das demandas. Portanto, cabe ao poder público prover recursos para que estas ações possam acontecer dentro um padrão operacional de qualidade melhorando a prestação de serviços para a população.

Neste modelo ora proposto, os solicitantes acessam a Central de Regulação Estadual da Assistência Hospitalar através de sistema especialista com acesso via web ou através de chamada Telefônica, fornecendo as informações do quadro de saúde do usuário em questão. O sistema especialista deverá ter inteligência e protocolos clínicos de regulação do acesso implantados que permitam ao médico regulador a identificação do caso clínico e avaliação da demanda assistencial necessária.

O médico regulador da Central recebe em tela ou através do telefone, a demanda do solicitante e faz a avaliação. Havendo

disponibilidade de recurso assistencial, o médico, usando o sistema, informa ao solicitante o recurso assistencial e o local disponível e o momento de uso do recurso. Se há pendência na oferta dos recursos necessários ou se há necessidade de colocar o caso em uma lista de espera para recurso assistencial, a informação deve ir para um painel de controle capaz de classificar e ordenar a demanda, de acordo com os níveis de prioridade estabelecidos nos protocolos médicos. O painel de lista de espera deve ser capaz de descrever quais as demandas e que recursos estão sendo solicitados/regulados.

Se o demandante estiver com acesso à internet, ele poderá visualizar sua solicitação e quais as ações que estão sendo tornadas para o seu respectivo atendimento.

O sistema deve ainda possuir inteligência para ficar capturando as informações de recurso de rede junto aos provedores dos serviços, promovendo uma atualização recorrente das disponibilidades facilitando a alocação correta de insumo.

## 5. A SOLUÇÃO



O modelo operacional desejado surge como uma solução integrada composta de vários elementos conectados (ferramentas acessórias) a fim de propiciar a Central de Regulação o fluxo operacional detalhado no item 3.0 acima. Estes "satélites" fornecerão individualmente suas expertises, mas estarão concatenados uns com os outros na SOLUÇÃO.

### 5.1. CALL CENTER DE SAÚDE

A infraestrutura (PABX) necessária para acatamento das chamadas dos solicitantes, relacionamento com as unidades que ofertam os recursos, montagem de filas telefônicas de atendimento com as devidas priorizações, operacionalização dos demais recursos de voz necessários ao funcionamento da central e integração com os sistemas de regulação.

Baseada nesta premissa, a empresa contratada deverá fornecer:

- **Infraestrutura e Sistemas para Central de Regulação Estadual;**
- **Mão de Obra especializada;**
- **Sistema Integrado com Módulos Especializados;**
- **Sistemas de Algoritmos Médicos de Regulação.**

#### 5.1.1. INFRAESTRUTURA E SISTEMA PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL

- a) A titularidade da (s) linha (s) telefônicas e todos os custos de telefonia na Central de Regulação correrão por conta da CONTRATANTE
- b) Capacidade de acréscimo de componentes conforme as necessidades para a melhoria de desempenho (escalabilidade horizontal)

- c) Capacidade de migração para um hardware de plataforma de maior desempenho (escalabilidade vertical)
- d) Escalabilidade dos componentes das Centrais nos seguintes aspectos: Capacidade de processamento; Armazenamento de dados; Acréscimo de número de usuários simultâneos sem perda de desempenho; Acréscimo do número de relatórios contemplados;
- e) A CONTRATADA deverá garantir estrutura com recursos tecnológicos necessários ao atendimento para operação dualizada emergencial, garantindo com isso a informação ou prestação de serviços em solução de continuidade.
- f) A CONTRATADA deverá utilizar fones de ouvido adaptáveis aos aparelhos dos atendentes.

#### 5.1.2. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

A solução deverá ofertar mão de obra necessária para executar as atividades de acolhimento das chamadas e interface com os profissionais da Central de Regulação, além de analistas de tecnologia da informação para elaboração de especializados, além de médicos da contratada para discutir e elaborar os fluxos e processos dos protocolos médicos a serem utilizados na operação.

- a) A Central Regulação deverá contar com profissionais médicos da SESAPI, analistas e atendentes de nível médio da CONTRATADA, que juntamente com os profissionais médicos do quadro de funcionários da própria secretaria deverão estar organizados em equipes suficientes para garantir o atendimento 24 horas do dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente.
- b) Os médicos da CONTRATADA serão os elementos construtores dos fluxos e os protocolos médicos que farão a elegibilidade e priorização dos atendimentos. Esta tarefa será executada conjuntamente com a EQUIPE da Secretaria da Saúde.
- c) Será também utilizado o serviço de Gerente Medico, bem como um profissional de nível superior na função de gerente de projeto, para representá-lo junto a Secretaria de Saúde em todos os assuntos inerentes ao bom andamento dos serviços, sendo o responsável pela coordenação e supervisão durante todo o transcorrer da vigência contratual
- d) Para a central de agendamento devera ser disponibilizado equipe operacional, em volume compatível com a suficiência desejada nos níveis operacionais de serviços dispostos:
  - 01 (um) Supervisor, com formação em nível superior completo;
  - 02 (dois) Auxiliares de supervisão, cursando nível superior;
  - 48 (quarenta e oito) Operadores em número suficiente, com formação em nível médio completo;
  - 02 (dois) Analistas de informática para desenvolvimento dos relatórios e particularidades inerentes a operação;
  - 02 (dois) Analistas de Suporte de informática de nível médio para suporte aos usuários;
  - 01 (um) Médico especialista em centrais de regulação para suporte aos protocolos operacionais.

### 5.1.3. SISTEMA INTEGRADO COM MÓDULOS ESPECIALIZADOS

Sistema voltado para a informatização da solicitação de recurso de saúde para eventos de emergência da Secretaria de Saúde no que compete aos médicos solicitantes que se encontram nas unidades de saúde.

Atividade está relacionada ao estabelecimento de regras e parâmetros de automação para que os médicos solicitantes possam inserir os casos dentro do sistema e através da internet receber autorização automática para uso dos recursos ou interagir com médicos reguladores para liberação da demanda.

Além de outros módulos integrados ao sistema de PABX responsável pelo manuseio das informações de solicitantes, pacientes, reguladores e infraestrutura disponível.

### 5.1.4. SISTEMAS DE ALGORÍTMOS MÉDICOS DE REGULAÇÃO

Protocolos médicos informatizados são as peças vitais para a construção da solução, representam a garantia de uma operação que siga conceitos e parâmetros pré-definidos garantindo que os casos sejam tratados de acordo com os conhecimentos técnicos existentes e reconhecidamente validados tecnicamente. Os algoritmos de atendimento devem ser construídos em ação conjunta com o corpo médico da empresa contratada, através da disponibilidade de um sistema especialista de construção de algoritmos clínicos, que podem ser constantemente reavaliados e alterados de acordo com novas necessidades. Minimamente, devem conter: obstetria de risco habitual e alto risco; cardiologia com enfoque em dor torácica; quadro de dispnéia (ICC, Infecção respiratória e DPOC); dor abdominal (patologias clínicas e cirúrgicas); TCE, rebaixamento de nível de consciência (AVC), crise convulsiva, cirurgia vascular (TVP e isquemia crítica); hemorragia digestiva alta e baixa; poli trauma e trauma ortopédico, UTI, urgência urológica e emergência pediátrica.

## 5.2. SISTEMA INTEGRADO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

O Sistema Integrado com módulos especializados são aplicativos dentro de um software com acesso via web e que deverão conter as ferramentas necessárias ao controle do fluxo operacional, devendo ser manuseados pelos solicitantes (quando estes tiverem acesso à Web), médicos reguladores, gerentes e pessoal administrativo relacionado à operação da Central de Regulação.

Baseada nesta premissa, a empresa contratada deverá fornecer:

- **Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde;**
- **Serviços de Implantação e Treinamento de usuários;**
- **Serviços de Suporte Técnico, evolução, manutenção e garantia do Sistema;**
- **Serviços de Operação Assistida (Serviços de Operador do Sistema Aplicativo);**
- **Serviços Customização do Sistema.**

### 5.2.1. FORNECIMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

A empresa contratada deve fornecer licenças permanentes de uso do Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde, acompanhado de documentação da estrutura do banco de dados e documentação produzida para apoio ao usuário (helps e manuais).

- a. São de uso e propriedade total da CONTRATANTE todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela CONTRATADA;
- b. A CONTRATADA deverá ceder todo o código fonte e documentação atualizada da última release associada a CONTRATANTE, através de um processo de transferência de tecnologia, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE, o software objeto deste só poderá ser utilizado nas unidades objeto desta licitação, sendo vedada a cessão, venda ou doação para outras entidades não participantes desta licitação salvo expressa concordância da CONTRATADA;
- c. Caso durante a implantação da Solução ofertada seja criado um novo código fonte, que venha a ser desenvolvido de maneira específica para a SESAPI e que não seja parte do Software inicial, o referido código fonte será de titularidade exclusiva da SESAPI, o qual será parte do acervo patrimonial da Secretaria de Saúde, conforme a legislação brasileira pertinente;
- d. Caso o sistema ofertado tenha sido desenvolvido utilizando-se de frameworks proprietários da própria licitante, o código deverá ser entregue juntamente com o código da solução. Tal medida tem por finalidade garantir a continuidade do sistema pela SESAPI;
- e. Caso o sistema ofertado tenha sido desenvolvido utilizando-se de frameworks com custo para licença de uso, a empresa fornecedora deverá entregar o framework mais licenças de uso, sem qualquer ônus para a SESAPI;

- f. É de uso e propriedade total da SESAPI todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela empresa fornecedora em seu estado original de uso do software, ou seja, no banco de dados da aplicação;
- g. Para recebimento de sistemas, customizações, manutenções, evoluções e implantação de novos módulos, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Provisório realizado por servidor especialmente designado pela ATI/PI e o SESAPI;
- h. Para o Recebimento Definitivo, a empresa fornecedora deverá entregar toda a documentação comprobatória das especificações do software, para fins de comprovação, conforme descrição a seguir:
  - Antes do Recebimento Definitivo, será necessária a Homologação do Sistema, com a instalação do mesmo no ambiente do Data Center Estadual. Nesta versão instalada será realizada, por técnicos da ATI/PI, a verificação final das funcionalidades e dos requisitos e recomendações exigidas neste Termo de Referência;
  - Todos os sistemas devem ficar armazenados no Data Center do Estado, situado na ATI-PI).
- i. A empresa fornecedora fica proibida de veicular e/ou comercializar os novos produtos gerados especificamente para a SESAPI e que não sejam parte integrante do Software cedido para a SESAPI, salvo se houver previa autorização por escrito da SESAPI em conjunto com a ATI-PI.
- j. No caso de falência da empresa ou descontinuidade do sistema por parte da CONTRATADA, esta deverá ceder todo o código fonte e documentação associada a CONTRATANTE, através de um processo de transferência de tecnologia, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.
- k. Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, sem prazo de expiração, a partir da vigência do CONTRATO que regulamentará a prestação dos serviços.

#### 5.2.1.1. Em Relação à Interoperabilidade entre sistemas

A solução proposta deverá ser aderente e integrada ao ambiente tecnológico da SESAPI, permitir interoperabilidade entre os sistemas existentes através de “Web Service”. As bases para a construção de *Web services* são os padrões XML e SOAP.

O transporte dos dados deve ser realizado normalmente via protocolo HTTP ou HTTPS para conexões seguras. Os dados serão transferidos no formato XML, encapsulados pelo protocolo SOAP. A adoção desse padrão visa preservar os investimentos já realizados pela SESAPI e, desta forma, manter a utilização de todo o ambiente tecnológico já instalado, assim como os novos sistemas que serão adquiridos pela SESAPI durante a vigência do contrato.

O objetivo dos Web Services é a comunicação de aplicações através da Internet. Esta comunicação é realizada com intuito de facilitar a EAI (Enterprise Application Integration) que significa a integração das aplicações de uma organização, ou seja, interoperabilidade entre a informação que circula numa organização nas diferentes aplicações como, por exemplo, o sistema que atua controlando a Regulação de Leitos dos Hospitais com o sistema de Gestão Hospitalar. Esta interação constitui parte integrada do sistema de informação da SESAPI.

Fica a critério da ATI-PI especificar os dados que serão trocados, alimentados ou atualizados entre sistemas da SESAPI, de modo que os mesmos sejam alimentados com dados automaticamente e de forma transparente aos operadores dos sistemas.

Após a ATI-PI especificar os serviços que deverão ser interligados à rede através do padrão baseado em XML e WSDL (Web Services Description Language), a empresa terá o prazo de 60 dias corridos para programarem os serviços e estabelecer a comunicação.

Caso aconteçam divergências entre equipes de desenvolvimento de empresas contratadas pela SESAPI, fica a critério da ATI-PI avaliar e informar para SESAPI qual empresa contratada não cumpriu o padrão estabelecido, ficando sujeita a penalidades estabelecidas no edital.

Caso a empresa licitante apresente proposta que não permita a integração com o ambiente tecnológico instalado nas unidades ou, ainda, que seja necessária à substituição da solução atualmente em funcionamento, caberá a licitante a substituição, sem qualquer ônus a SESAPI, no prazo de até 60 (trinta) dias contados do início da prestação dos serviços, bem como, garantir a migração de forma transparente e continuidade das funcionalidades do sistema atual, de modo a não causar prejuízos à população do Estado do Piauí.

A adequação do sistema da CONTRATADA, quanto à interoperabilidade, não incidirá qualquer custos adicional para a CONTRATANTE.

#### 5.2.1.2. Em Relação a Hardwares

Os componentes de *hardwares* utilizados pela Solução ofertada serão fornecidos pela SESAPI em parceria com a ATI-PI.

#### **5.2.1.3. Em Relação ao Gerenciamento dos Serviços**

Todos os serviços a serem prestados terão a fiscalização e coordenação de funcionários públicos, do quadro permanente ou de cargo comissionado, indicados pela SESAPI em conjunto com a ATI-PI. Todos os aceites em relação aos módulos de sistemas implantados, customizados ou desenvolvidos para SESAPI, terão que ser validados pela diretoria técnica da ATI-PI.

#### **5.2.1.4. Implantação dos Módulos do Sistema**

A solução será implantada em sua integralidade pela CONTRATADA. O gerenciamento durante a implantação será compartilhada entre a CONTRATADA e a gerencia da unidade hospitalar, juntamente com o gestor do contrato indicado pela SESAPI e Técnico designado pela ATI-PI.

Essa etapa prevê a criação de um ambiente de desenvolvimento, pronto para receber os dados iniciais do sistema (parametrizações e carga inicial). Este ambiente será replicado como treinamento e uma vez preparada a entrada em produção deverá ser movido/copiado para este novo ambiente, com todas as tabelas transacionais limpas.

Apresentar Relatório de Avaliação, certificação e homologação da Implantação conforme modelo a ser fornecido pela ATI-PI, podendo esta aprovar a utilização de metodologia e documentos padrão da licitante, desde que seja em benefício da SESAPI.

Entende-se como serviços especificamente relacionados ao Produto/Módulo ofertado os seguintes:

Elaboração de Projeto operacional de Implantação da solução ofertada;

Migração de Base de dados existente;

Adequação das rotinas da Unidade de saúde aos requisitos do Produto/Módulo ou vice-versa, conforme orientação da SESAPI;

Elaboração de Plano de Contingência;

Capacitação do(s) Usuário(s);

Implantação Assistida;

Suporte Técnico ao Produto/Módulo.

Os serviços das Unidades de Saúde que operam 24 horas por dia, também deverão ser acompanhados no processo de entrada em produção em seu horário ininterrupto e normal de funcionamento por, no mínimo, 1 (um) profissional da equipe contratada, 24 x 7. O período de acompanhamento pela equipe da CONTRADA na entrada em produção do sistema em cada unidade deverá ser de, no mínimo, 1(uma) semana.

A empresa CONTRADA deverá apresentar Relatório de Avaliação e certificação da Implantação conforme modelo a ser aprovado em conjunto pela ATI-PI e SESAPI.

Os serviços de implantação obrigatoriamente deverão ser realizados por consultores experientes com comprovação formal realizada através de atestados fornecidos por unidades de saúde onde os profissionais tenham executado atividades de implantação semelhantes àquelas relacionadas neste Termo de Referência.

A SESAPI reserva-se o direito de não aceitar profissionais indicados pela CONTRATADA que não possuam capacitação requerida para realizar a atividade.

Observa-se ainda que a solução contratada deve ser implantada no prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato. Caso este prazo não seja obedecido, a CONTRATADA será alvo das penalidades previstas neste contrato.

#### **5.2.1.5. Catalogação e Migração**

Para iniciar a operação do sistema, será necessária a catalogação/migração do legado existente para o novo ambiente. Todos os dados a serem migrados para o novo ambiente serão informados pela SESAPI, quando houver, que disporá de arquivos eletrônicos e/ou em papel. Em sendo fornecida a informação em papel a empresa licitante disponibilizará o recurso humano necessário para a digitação dos dados no sistema. Todas as informações serão manualizadas contendo o índice de origem de cada tabela/dado preenchido.

#### **5.2.1.6. Treinamento Técnico e Transferência de Tecnologia**

A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnico habilitado para realizar o treinamento técnico sobre a documentação técnica entregue e esclarecer eventuais dúvidas surgidas, de forma a possibilitar o entendimento da documentação da solução a uma equipe técnica de informática da ATI-PI, composta por até 10 (dez) pessoas, com uma carga horária mínima de 120 horas.



Este treinamento deverá abordar o modelo conceitual do banco de dados, onde é descrita toda a estrutura do sistema, em termos de dados, funções e resultados. Deverá ser apresentada a nomenclatura utilizada, a estrutura lógica da solução, a estrutura de parametrização e a de segurança. Também deverão ser abordados os procedimentos relacionados à operação técnica, onde são descritos todas as operações do sistema, seus objetivos e resultados esperados, instruções quanto à preparação dos dados de entrada, solução de problemas, geração de relatórios, rotinas de "back-up", entre outras.

### 5.2.2. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

A empresa contratada deverá instalar e implantar o Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde em cada unidade de saúde, de acordo com as funcionalidades e módulos descritos neste Termo de Referência, incluindo a configuração e a parametrização dos módulos do software, capacitando a equipe designada pela SESAPI/ATI-PI e os demais usuários na operação do Sistema.

O processo de Treinamento deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- Capacitação de "equipes de replicadores" na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão.
- A empresa contratada deverá promover a capacitação de gestores e replicadores na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão, de cada local onde o Sistema for implantado;
- Capacitação da equipe da Assessoria de Informática da SESAPI e ATI-PI na utilização das funcionalidades do software: a contratada deverá treinar e capacitar os usuários das unidades no uso do software de gerenciamento da informação, onde o sistema for implantado.

O processo de Implantação deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- Elaboração de "Plano de Trabalho" abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;
- Apresentação de "Cronograma de Trabalho" coerente com o Plano de Trabalho apresentado e indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;
- Reunião de abertura do projeto;
- Treinamento na criação das tabelas e parâmetros dos sistemas aplicativos;
- Treinamento dos processos operacionais dos sistemas;
- Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação.

O processo de implantação será acompanhado e fiscalizado pela Assessoria de Informática da SESAPI e ATI-PI, responsáveis pelo andamento do projeto.

A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por servidores do quadro permanente ou ocupantes de cargo comissionado previamente designados pela SESAPI e ATI-PI (Gestores do Contrato), observado o que se segue:

O representante da SESAPI e o representante da ATI-PI anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores; A existência de fiscalização da SESAPI ou ATI-PI de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

A SESAPI ou ATI-PI poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a SESAPI e ATI-PI, no mínimo 1 (um) Gerente de Relacionamento em tempo integral, e que terá como competência:

- a) Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
- b) Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
- c) Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;
- d) Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;
- e) Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;
- f) Encaminhar à SESAPI nota fiscal e fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada;



- g) Providenciar a entrega de todos os produtos, documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.

Serão realizadas, semanalmente, reuniões de acompanhamento e ajustes do cronograma do projeto, agendadas pela Coordenação Geral do Projeto, objetivando permitir tomada de medidas cabíveis para manutenção ou correção de desvios dos objetivos propostos.

Tal profissional deverá ter experiência comprovada em gerência de contratos de serviços especializados em tecnologia da informação, envolvendo a gestão de projetos de sistemas e a gestão de recursos humanos, em níveis compatíveis com os serviços contratados pela SESAPI.

Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a SESAPI em conjunto com a ATI-PI, exercerá supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos, designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato.

O Gestor do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Verificar a eficiência: utilização de recursos de computação alocados aos sistemas, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;

Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pelos sistemas e verificação de conformidade (se os produtos oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários);

Atestar a segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados, pessoas e outros recursos; segurança lógica quanto aos sistemas, softwares e informações; segurança em comunicação quanto à veiculação de dados por meios de comunicação.

As despesas relacionadas ao deslocamento necessário para as atividades previstas e relacionadas ao objeto deste edital, deverão estar previstas na proposta da licitante em seu levantamento de custos necessários,

### **5.2.3. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DO SISTEMA**

A empresa contratada se obriga, pelo período do contrato, a prestar os seguintes serviços de manutenção e suporte técnico local e remoto.

#### **5.2.3.1. Manutenção Preventiva**

Entende-se como sendo os serviços programados para manter os softwares funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção em programas que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção, e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas.

#### **5.2.3.2. Manutenção Corretiva**

Entende-se como sendo os serviços de alterações nos softwares e configurações, eliminando todos os defeitos existentes nos programas e rotinas dos softwares fornecidos, através do Diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas.

#### **5.2.3.3. Manutenção Emergencial**

Entende-se como sendo os serviços necessários para correção de problemas que ocasionem a paralisação parcial ou total dos sistemas ora contratados.

#### **5.2.3.4. Manutenção Evolutiva**

Compreende as adequações funcionais, reestruturação de programas, revisões conceituais legais e estruturais oferecidas pela contratada.

#### **5.2.3.5. Suporte Local**

Quando não for possível ou plausível a realização de atividades de Suporte Técnico Remoto, a contratada deverá realizar o Suporte Técnico Local, on-site.

Os serviços de suporte técnico no local objetivam garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, para atendimento das necessidades descritas abaixo, sendo estes serviços solicitados sob demanda, por meio de solicitação de serviço. Tipicamente:

- Instalação, configuração e otimização do sistema;

- o Correção de problemas operacionais identificados relativos ao sistema;
- o Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias do ambiente.

A contratada deve disponibilizar suporte de atendimento através de uma Central de Atendimento, composta por atendentes, analistas de negócios e analistas de manutenção, sendo o fluxo de atendimento efetuado em até 3 (três) níveis.

Severidade		Tempo de Atendimento (horas)	Prazo de Solução após chamado (horas)	Nível de serviço para o tempo de solução
Nível	Conceito			
1	Sistema de Informações de Saúde sem condições de funcionamento	1	4	80%
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do Sistema de Informações de Saúde	4	24	80%
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do Sistema de Informações de Saúde	6	72	80%
4	Problema que não afete o funcionamento do Sistema de Informações de Saúde	12	120	-

#### 5.2.3.6. Suporte Remoto

O Suporte técnico remoto (off-site) deverá ser oferecido com as seguintes características:

- o A empresa deverá prestar serviço de atendimento de suporte telefônico nacional, de segunda a sexta-feira no horário comercial, e nos demais horários, em regime de sobreaviso, perfazendo uma cobertura de 24 x 7.

#### 5.2.3.7. Suporte Técnico

O serviço de Suporte corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração e uso do software ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento da solução, durante a vigência do contrato. O serviço poderá ser realizado nas instalações da licitante ou nas instalações da SESAPI, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora;

O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone, FAX ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento da solução no ambiente operacional da SESAPI;

Os serviços de Suporte, Atualização e Atendimento remoto deverão atender Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela SESAPI. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução Sistema de Informações de Saúde e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela abaixo:

A manutenção e suporte em seus diversos níveis estarão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana por meio de serviço de Helpdesk, com atendimento remoto de dúvidas técnicas em português via telefone e via internet.

Os chamados de Severidade 1 serão atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da SESAPI com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado;

O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

Os chamados classificados com Severidade 2 serão atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado;

Se após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 2 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo uma hora depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto;

O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados;

Os chamados classificados com Severidade 3 serão atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 72 (setenta e duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado;

Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

Os chamados classificados com Severidade 4 serão atendidos em no máximo 120 (cento e vinte) horas após a sua abertura;

Os chamados classificados com Severidade 4 deverão ser atendidos em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura, devendo ser solucionado em até 96h (noventa e seis horas).

A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos descritos acima, de acordo com a classificação no nível de severidade definida pela Assessoria de Informática da SESAPI e ATI.

Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado em sistema próprio da CONTRATADA, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da equipe de Assessoria de Informática da SESAPI que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento; Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à SESAPI qualquer ônus adicional; A CONTRATADA deverá oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc).

O não cumprimento dos SLAs acima descrito acarretarão em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local) multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado, dividido pelo nível de severidade do mesmo.

A licitante garante o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos descritos acima, de acordo com a classificação no nível de severidade definida pela Assessoria de Informática da SESAPI. A licitante deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone (discagem gratuita, quando for necessária a realização de chamadas interurbanas) ou via internet, no horário comercial (08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado em sistema próprio da licitante vencedora, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da equipe de Assessoria de Informática da SESAPI que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.

Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo a SESAPI qualquer ônus adicional;

A licitante deverá oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc.);

#### **5.2.4. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA (SERVIÇOS DE OPERADOR DO SISTEMA APLICATIVO)**

Entende-se por Operação Assistida o serviço de apoio presencial, prestado pela empresa contratada à SESAPI, durante e imediatamente após a entrada do Sistema em operação. Trata-se de um serviço que compreende operação, manutenção e suporte aos usuários dos sistemas computacionais.

A empresa contratada deve disponibilizar quantos técnicos forem necessários, conforme prévio levantamento, identificação de necessidades e pactuação entre a SESAPI e a empresa contratada, da quantidade de técnicos, através de documento específico, a partir da entrada em produção do sistema totalizando a quantidade de horas contratadas, realizadas durante a vigência do contrato.

O serviço de operação assistida compreende as tarefas de acompanhamento e apoio aos colaboradores da SESAPI, na execução das seguintes atividades:

- Startup e shutdown dos equipamentos relacionados na relação do parque a ser assistido;
- Reinicialização do ambiente em caso de queda;
- Cadastramento de usuários e manutenção de logins e senhas;
- Planejamento da operação e preparação das rotinas diárias dos turnos de produção da contratada;
- Elaboração das escalas de trabalho da produção (incluindo fins-de-semana e feriados quando necessárias);
- Programação das paradas de manutenção preventiva;
- Acompanhamento das mensagens do sistema e acionamento das equipes de suporte sempre que houver algum alarme do sistema;
- Definição e implementação de rotinas do ambiente assistido;
- Monitoramento e testes de campo remoto de acesso e stress;
- Treinamento e capacitação no uso dos aplicativos;
- Operação de aplicativos e sistemas de informação.

Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas.

A SESAPI em conjunto com a ATI-PI indicará um colaborador como “referência técnica” em processo de implantação. O servidor ou profissional indicado será responsável pela fiscalização do processo de implantação e Operação Assistida, juntamente, com a equipe de Coordenação do Projeto, acompanhará os resultados e o desempenho dos serviços.

#### **5.2.5. SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA**

O serviço de customização da solução compreenderá a quantidade de horas contratadas para as Manutenções Evolutivas que são decorrentes do surgimento de novas necessidades, novos requisitos funcionais e não funcionais e de novas funcionalidades necessárias ao funcionamento dos sistemas, identificadas pela SESAPI durante o ciclo de maturidade dos sistemas, seja por força da lei ou por qualquer outro motivo, que poderão ser contratados de forma integral ou parcial.

São de responsabilidade da contratada a correção de erros encontrados na execução do sistema, bem como Manutenção Corretiva que são decorrentes de alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

Também é de responsabilidade da Contratada os serviços de manutenção evolutiva, adaptativa ou preventiva para atender as alterações de legislação vigente.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO**

Após etapa de lances e envio dos documentos de habilitação o Pregoeiro irá validar os documentos e marcará as datas e os horários para que a empresa vencedora, em complemento a sua proposta faça a demonstração da solução proposta, a fim de comprovar a conformidade do objeto proposto com o objeto licitado. A demonstração poderá ser agendada para o segundo dia útil a partir da data de abertura ou conforme disponibilidade do órgão.

Todos os requisitos e funcionalidades constantes nesse Item são obrigatórios, devendo ser atendidos integralmente e disponibilizados impreterivelmente no prazo estipulado para entrega da solução após a assinatura do contrato. **Pelo menos 80%** das funcionalidades devem constar na solução no momento da avaliação prévia, para fins de habilitação proposta pela licitante, devendo ainda ser entregue o sistema com 100% dos requisitos atendidos no momento da entrega definitiva, a ser realizada em até 60 dias após a assinatura do contrato.

A apresentação será pública e acompanhada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pela Comissão Especial de Julgamento nomeada pelo Secretário da Saúde do Piauí e franqueada aos licitantes/proponentes.

A não apresentação dos sistemas na data e local agendados acarretará na desconformidade da proposta de preço e consequentemente na sua desclassificação.

Concluída a apresentação o pregoeiro comunicará a conformidade e a aceitabilidade da proposta de preço apresentada e homologará a empresa vencedora como a empresa que atendeu todos os critérios do referido Edital.

**REQUISITOS E FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIOS:**

**6.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS DE CALL CENTER EM SAÚDE**

**6.1.1.1. SISTEMA PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL**

<b>CENTRAL DE COMUTAÇÃO</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Possibilitar cadastro dos Agentes de Atendimento	01
2.	Possibilidade de configurar a fila de atendimento de acordo com as políticas desenvolvidas pela central de regulação	01
3.	Ter interface para supervisor com acesso web.	01
4.	Possibilitar exportação de relatórios em forma de planilha do Excel, CSV ou XML	03
5.	Ter tela de acompanhamento em tempo real permitindo avaliar as chamadas em andamento, quais agentes estão disponíveis, em que fila estes agentes estão atendendo e o tempo médio de espera e duração das chamadas	05
6.	Na tela de SLA (abaixo) ficam disponíveis os dados de nível de serviço de acordo com os parâmetros de cada fila - Tempo Médio de Espera e Tempo Médio de Atendimento. O SLA é medido nos Últimos 5, 30 e 60 minutos, além da média do dia e do mês	05
7.	Possibilidade de anunciar aos clientes a sua posição na fila e o tempo médio para atendimento	03
8.	Possibilidade de construir relatórios sobre o nível de aderência dos agentes a fila, registro de pausas, período, origem, destino, agente, fila, número discado ou opção escolhida na URA.	01
9.	Possibilitar cadastro dos Agentes de Atendimento.	01

<b>CENTRAL DE CHAMADAS</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Número e duração das chamadas	01
2.	Tempo médio	03
3.	Tempo médio de espera de atendimento	03
4.	Tempo mínimo e máximo de duração de chamada;	03
5.	Tempo mínimo e máximo de espera de atendimento	03
6.	Tempo total de chamadas e de espera	03
7.	Data e Hora	01
8.	Bina   ID de Chamada	03
9.	Tempo de conversação	03
10.	Causa de desconexão	03
11.	Agentes totais e disponíveis	03
12.	Total de chamadas enviadas aos Agentes	03
13.	Média de tentativas por chamada atendida	05
14.	Total de tentativas por chamada atendida	05

15.	Mínimo/Máximo de tentativas por chamada atendida	05
16.	Media de tentativas por chamada não atendida	05
17.	Total de tentativas por chamada não atendida	05
18.	Mínimo/Máximo de tentativas por chamada não atendida	05
19.	Media de toques por operador de chamadas atendidas e não atendidas	05
20.	Media de tentativas de entrega por fila	05
21.	Alarmes	05
22.	Número de chamadas em espera por fila	03
23.	Número de Chamadas entrantes em andamento	03
24.	Número de Chamadas saintes em andamento	03
25.	Dados da última chamada de cada agente (hora e fila)	03

#### 6.1.1.2. SISTEMA INTEGRADO COM MÓDULOS ESPECIALIZADOS

<b>MÓDULO DE CADASTRO</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Cadastro de estabelecimento de saúde e de profissionais	03
2.	Cadastro de usuários	01
3.	Cadastro e consulta de leitos por hospitais e por regionais	03
4.	Cadastro e consulta de especialidades médicas associadas a hospitais e leitos	05
5.	Cadastro e consulta do CID (Código Internacional de Doenças)	03
6.	Cadastro, consulta e gestão de profissionais de saúde por formação, especialidade e hierarquia	05
7.	Controle de lista de espera de leitos com registro de alta, bloqueio de leito, transferência, etc..	05
8.	Controle de lista de espera de leitos com registro de alta, bloqueio de leito, transferência, etc..	05
9.	Monitoramento das internações com avaliação de óbitos, tempos médios de espera por leito;	05
10.	Controle e avaliação de condições de internação, estado de paciente;	05
11.	Capacidade de alterar, priorizar e evoluir quadro dos pacientes por leito;	05
12.	Controle de lista de encaminhamento e transferência de pacientes com motivo da ação	05
13.	Profissionais Solicitantes	03
<b>MÓDULO GERENCIADOR</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Recursos Assistenciais disponíveis	05
2.	Pendências de atendimento	05
3.	Gerenciamento de escalas de profissionais, de recursos assistenciais e de leitos	05
4.	Painel de acompanhamento geral para o Gestor	05
5.	Estrutura e composição do leito, equipamentos disponíveis, status de higienização, profissionais a disposição.	05
6.	Consulta de recursos assistenciais disponíveis	05

7.	Informação do tempo que a disponibilidade assistencial foi atualizada	05
8.	Pendências de regulação	05
9.	Leitos por especialidade, Tipo, localização e Solicitante.	05
10.	Painéis de leitos de UTI	05
11.	Integração do sistema especialista ara regulação com os algoritmos e protocolos de regulação afim de receber requisições	05
12.	Analizador da lista de espera;	05
13.	Notificações e alertas	05
14.	Monitor/analizador	05
15.	Filas /lista de espera	05

<b>PAINEL DE INDICADORES (B.I.)</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Estabelecimentos de saúde sob regulação (status como superlotação, por exemplo)	05

<b>GERADOR DE RELATÓRIOS</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Protocolos mais utilizados	05
2.	Resultado das regulações	05
3.	Resultado das regulações	05
4.	Fila de espera com tempo e unidade	05
5.	Quantidade e percentual de regulação via Médico da central	05
6.	Quantidade e percentual de regulação após espera	05
7.	Tempo médio de espera por protocolo e solicitante	05

#### 6.1.1.3. SISTEMAS ALGORITMOS MÉDICOS DE REGULAÇÃO

<b>ALGORITMOS MÉDICOS DE REGULAÇÃO</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Protocolos deverão ser acessados pelos médicos reguladores no call center ou médicos solicitantes através da internet;	05
2.	Capacidade de modelagem dos protocolos de regulação de emergência, contendo os devidos questionários de triagem, visão geral da aplicação do protocolo e alertas de ação ao profissional de saúde além de recomendações de orientações tanto relativas ao nível de encaminhamento à rede assistencial (emergência)	05
3.	Permitir a procura de pessoas por inúmeras variáveis (nome, endereço, número do usuário, matrícula e telefone, etc.)	05
4.	Permitir a documentação das respostas para todas as questões de classificação de risco (sim, não, não sabe)	05
5.	Permitir que as perguntas realizadas ao paciente/ou medico solicitante obedeça a uma lógica de eliminação por gravidade, de modo que as perguntas menos graves sejam ativadas apenas quando as anteriores (mais graves) forem respondidas com um "NAO", agilizando assim o atendimento	05
6.	Permitir a inclusão de anotações em texto-livre consideradas relevantes durante o processo de atendimento	05
7.	Possibilitar decisões discricionárias aos profissionais de saúde para permitir a alteração/sobreposição do nível de cuidado recomendado pelo protocolo,	05



	exigindo para tal o registro de justificativa;	
8.	Permitir o registro de múltiplos sintomas em um mesmo atendimento, assim como de múltiplas pessoas (ex. Mãe com filhos)	05
9.	Possuir mecanismo sensível ao gênero e a idade do usuário para filtro de protocolos aplicáveis	05
10.	Permitir pesquisa de protocolos no sistema baseada na anatomia humana e palavra(s)-chave(s) para identificação dos algoritmos pertinentes, além da busca por título, se estes não forem óbvios após a avaliação inicial;	05
11.	Permitir a inclusão de novas perguntas para adequar os algoritmos a realidade de Piauí	05
12.	Permitir o registro do perfil clínico do usuário, com inclusão de dados sobre alergias identificadas, medicamentos em uso, fatores de risco e procedimentos médicos realizados com tabelas estruturadas (sem texto livre)	05
13.	Histórico unificado de todos os relacionamentos com o cliente, com visão única: atendimento, contatos, mala-direta, pedidos, agendamentos, e-mails, entre outros;	05
14.	Possibilitar a emissão de relatórios estatísticos pré-formatados na solução tecnológica	05
15.	Apresentar relatórios individuais de atendimento, especificando: hora de chamada, descrição do quadro clínico encontrado, encaminhamento presencial, cuidados em saúde já realizados, intenção original do paciente e sua disposição em seguir as recomendações	05
16.	Armazenamento de dados em sistema que possibilite a criação de perfis de usuários que permitam o controle dos processos do sistema, datas e horários de entrada (log-on) e saída (log-off) no sistema;	05
17.	Permitir envio por fax de relatórios de contatos realizados automaticamente ou por demanda, contendo o perfil clínico do paciente e o aconselhamento realizado.	05
18.	Permitir exportação de informações para apoiar a operação dos procedimentos necessários aos programas de saúde existentes;	05
19.	Permitir a exportação de dados para outras bases ou sistemas de informação de uso corrente no mercado, tais como ambientes Windows ou Linux e bancos de dados Oracle, DB 2 ou SQL Server, Cache, outros;	05
20.	Permitir auditoria dos atendimentos prestados	05
21.	Possibilidade de criação de scripts personalizados de atendimento, com roteiros hierárquicos e de forma gráfica para navegação durante o atendimento e classificação das demandas de relacionamento geral;	05
22.	Controle de produtividade e opera ao receptiva, com registro de todos os tipos de atendimento, tempos de contato, operadores responsáveis, status de cada demanda, prazos e datas limite	05
23.	Integração de todas as formas de contato em único histórico em um mesmo banco de dados, de fácil visualização pelos atendentes durante o atendimento ao cliente;	05
24.	A ferramenta deverá ser baseada em algoritmos que facilitam e orientem uma avaliação rápida, clara e objetiva da necessidade do usuário pelo atendente.	05
25.	Permitir a inclusão de novas perguntas para adequar os algoritmos	05
26.	Permitir a inclusão de protocolos e caminhos críticos para orientar os atendentes no gerenciamento de caso, no gerenciamento de fatores de risco, ou na promoção de campanhas.	05

## 6.1.2. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONALIDADE DO SISTEMA INTEGRADO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

### 6.1.3. REQUISITOS TÉCNICOS

1.	A plataforma do sistema deve ser para a Web, desenvolvida em uma das três linguagens: Java, PHP ou C#;
2.	Plataforma de Banco de Dados com código aberto: MySQL 4 ou superior, PostgreSQL 7 ou superior, Firebird 2 ou superior. Na impossibilidade da entrega do Sistema com um dos bancos de dados requeridos acima, a empresa

CONTRATADA deverá entregar a solução com a licença de uso por 02 (dois) anos, utilizando Banco de Dados Proprietário SQL Server 2008 ou superior, Oracle 10G ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
<b>3.</b> Em todas as telas protegidas por senha, o sistema deve apresentar proteção contra script automatizado (robôs) por meio da técnica CAPTCHA ou similar;
<b>4.</b> Ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso.
<b>5.</b> O sistema deve permitir ligar e desligar LOG de atividades, permitindo que seja configurado os objetos que devem ser monitorados, registrando as atualizações efetuadas, o operador, data da operação.
<b>6.</b> Ter mecanismo de garantia da integridade das informações, quando da queda de energia e de problemas técnicos com o hardware.
<b>7.</b> Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.
<b>8.</b> Permitir recuperar dados das tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente de forma que grave os dados recuperados automaticamente nos campos.
<b>9.</b> Possuir mecanismo de ajuda em todos os campos do sistema de forma que recupere as informações que orientem o preenchimento correto do campo.
<b>10.</b> Possuir teste de consistência dos dados de entrada em todos os campos do sistema, como por exemplo CPF, datas, campo numérico, ou somente alfabético. Bem como o bloqueio da exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS) nos mesmos campos.
<b>11.</b> Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.
<b>12.</b> Prover integração total entre os módulos, tabelas, aplicativos e subsistemas externos que sejam definidos no projeto.
<b>13.</b> Possuir integração entre sistemas com PEP único para Regulação, Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento e qualquer outro sistema que faça uso desse prontuário.
<b>14.</b> Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral.
<b>15.</b> Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários.
<b>16.</b> Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao se posicionar o cursor.
<b>17.</b> Apresentar resposta imediata ao passar o cursor sobre as opções de menu, ícones e botões.
<b>18.</b> Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
<b>19.</b> Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.
<b>20.</b> Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
<b>21.</b> Possuir recursos para otimização da entrada de dados.
<b>22.</b> Permitir ao usuário acompanhar o andamento da operação em execução.
<b>23.</b> Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.
<b>24.</b> Uso obrigatório da criptografia sempre que houver tráfego em rede pública (ex: Internet), e opcional para os demais casos.
<b>25.</b> Os horários dos computadores e servidores deverão ser sincronizados entre si e com o horário de Brasília, com suporte a Daylight Saving Time (Horário de Verão). Os sistemas deverão identificar e lidar com horários e diferença de horários, mesmo em caso de vigência do horário de verão
<b>26.</b> Deve ser responsivo, mesmo sob demanda. O tempo máximo de resposta, visto pelo usuário, deve ser de 5 segundos para cada tela, com média de 3 segundos e variância inferior a 0.75 segundo, para amostragem de 100 operações aleatórias quaisquer.
<b>27.</b> Deve ser responsivo, com tempo de resposta visto pelo usuário, de no máximo 5 segundos para cada tela, com média global inferior a 3 segundos e variância inferior a 0,75 segundo, por amostragem de 100 operações aleatórias quaisquer, considerando 500 usuários simultâneos acessando o sistema pela Web, alimentado com uma base de dados com 50000 registros para efeito de teste;
<b>28.</b> Gerar relatórios dinâmicos com informações claras e objetivas, representadas em vários formatos (tabelas, gráficos, etc.);
<b>29.</b> Emissão de Relatórios em diversos formatos: PDF, XLS e/ou DOC.

- 30.** Sistema 100% WEB: Sistema de informática projetado para utilização através de um navegador na internet ou em redes privadas (Intranet). Trata-se de um conjunto de programas que é executado em um servidor de HTTP (Web Host). Deve ser compatível com os navegadores (Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox 4 ou superior, Google Chrome, Safari 4 ou superior);
- 31.** Visando superar um grande gargalo típico dos modelos de gestão pública denominado "a fragmentação dos Processos", torna-se apropriado o investimento na integração da rede de saúde nos casos onde já existam sistemas de gestão em unidades assistenciais com uma interoperabilidade entre Sistema de Regulação, Controle e Avaliação e com os referidos sistemas encontrados. O projeto terá como principal objetivo uma grande integração da rede de saúde assistencial e da Central de Regulação Hospitalar. Nesse sentido, visando o pleno funcionamento da Rede de Atenção à Saúde, é predominantemente obrigatório que o sistema de regulação de leitos de UTI e leitos de Enfermaria, consultas especializadas, controle de escala de plantões da rede hospitalar pública estadual e conveniados apresente integração com o prontuário eletrônico do paciente utilizado pela rede de alta complexidade do Estado, haja vista serem módulos complementares que visam possibilitar o dimensionamento da rede de serviços para melhor atender ao cidadão e otimizar os recursos empregados, privilegiando a acessibilidade e a economia de escala. Visando manter o padrão de qualidade adotado por este órgão e considerando que o prontuário do paciente deverá ser totalmente integrado aos softwares do complexo regulador possibilitando compartilhamento de dados entre os sistemas, faz-se necessário exigir que o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) esteja devidamente certificado pela Sociedade Brasileira de Informática para Saúde (SBIS) e demais certificações necessárias, possibilitando, entre outras funcionalidades: solicitar o encaminhamento para consulta especializada, enviando as informações para central de regulação; realizar a marcação de retorno da consulta especializada; solicitar procedimentos de alto custo (APAC) para a central de regulação e solicitar a cirurgias eletivas para central de regulação;
- 32.** A empresa vencedora terá de realizar a importação de todos os dados legados dos sistemas da SESAPI. Especialmente os dados hospitalares: prontuário eletrônico, farmácia, estoque/almoxxarifado, centro cirúrgico, faturamento, atendimentos, consultórios e compras.

## FUNCIONALIDADES

ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CADASTRO COMPLETO		Ponto
Item	DESCRIÇÃO	
1.	Nome completo por extenso.	03
2.	O sistema deverá fonetizar os nomes completos do cidadão de modo que seja possível pesquisá-los através da fonética.	05
3.	Definir o sexo do cidadão	03
4.	Informar a raça/cor do cidadão: 1. Branca 2. Negra 3. Parda 4. Indígena 5. Amarela 6. Sem informação	05
5.	Informar o grupo sanguíneo	05
6.	Informar o fator RH	05
7.	Data de nascimento	05
8.	O sistema deverá pesquisar o endereço, automaticamente, a partir da digitação do CEP, retornando as informações de UF, Município e Logradouro	05
9.	O sistema deverá permitir informar a Naturalidade do cidadão.	05
10.	Nome do país de nascimento se estrangeiro.	05
11.	Data da chegada ao Brasil, se estrangeiro	05
12.	Número da portaria do documento de estrangeiro naturalizado	05

13.	Para cidadão naturalizado informar a data da chegada ao Brasil	05
14.	Informar a escolaridade	05
15.	O sistema deverá permitir o preenchimento do número do Cartão Nacional de Saúde	05
16.	Carteira de identidade: - Número do documento - Complemento do número do documento - Data da emissão do documento. - Código do órgão emissor - UF de emissão.	05
17.	Certidão de nascimento padrão antigo: - Nome do Cartório onde a Certidão foi emitida. - Sigla da Unidade Federativa do documento. - Número do livro em que a Certidão foi registrada - Número da folha onde foi registrada a certidão - Número do termo de registro da Certidão.	05
18.	Carteira de Trabalho: - Número de série da Carteira de Trabalho - Série da Carteira de trabalho - UF de emissão - Data de emissão	05
19.	Título de Eleitor: - Número do título de eleitor - Zona eleitoral do título de eleitor - Seção eleitoral do título de eleitor	05
20.	Nome completo da mãe por extenso	05
21.	Nome completo do pai por extenso	05
22.	E-mail do cidadão	05
23.	O sistema deverá permitir registrar mais de um telefone para o cidadão, porém o mesmo telefone não pode ser registrado mais de uma vez.	05
24.	Insere-se o número da declaração de óbito	05
25.	Data do óbito (dia/mês/ano)	05
26.	Informar a causa básica do óbito conforme (CID10)	05
27.	Informar a circunstância do óbito por causa externa	05
28.	Apresenta o número do CPF e dígito verificador, fazendo validação, não permitindo a inserção de CPF inválido.	05
29.	O sistema deverá disponibilizar possibilidade de unificar cadastros de cidadãos.	05
30.	Percebendo problemas com a unificação o sistema deverá possibilitar a reversão da unificação, separando todos os registros unificados anteriormente.	05

<b>CENTRAL MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Permite a montagem da agenda de cada profissional contendo horários, datas, sexo, idade mínima, máxima, definição quantidade de atendimentos por tempo ou quantidade fixa de pacientes.	05
2.	O sistema deverá disponibilizar ferramentas para limitar a visualização de oferta já vencidas.	05
3.	O sistema deverá possibilitar a criação de oferta contendo minimamente os seguintes campo: a) Procedimento – deve ser selecionado.	05

	<p>b) Data inicial e data final da oferta.  c) Hora inicial e hora final da oferta.  d) O sistema deverá realizar o cálculo automático do tempo da consulta, sendo necessário a emissão de alerta quando o tempo for menor inferior a 15 minutos.  e) Idade mínima e idade máxima da oferta.  f) Sexo (masculino, feminino e ambos).</p>	
4.	O sistema deverá permitir a criação de oferta apenas para profissionais devidamente vinculados a um Estabelecimento de Saúde.	05
5.	O sistema deverá possibilitar na mesma tela e de forma dinâmica a criação, consulta e listagem dos bloqueios de agenda por profissional e equipe.	05
6.	<p>Para realizar o bloqueio da agenda o sistema deverá conter minimamente os seguintes campos:</p> <p>a) Procedimentos – dever selecionar.  b) Data inicial e data final.</p>	05
7.	O sistema deverá permitir realizar o bloqueio de oferta por período específico (faixa de horário) ou período integral.	05
8.	O sistema deverá obrigatoriamente exigir o motivo para cada bloqueio realizado, este motivo do bloqueio deverá ser previamente cadastrado.	05
9.	O sistema deverá possibilitar o remanejamento de agenda por profissional ou equipe, possibilitando o acesso a agenda de origem selecionando o Estabelecimento, Procedimento e o Profissional ou Equipe. O mesmo processo deve ser feito para acesso a agenda de destino.	05
10.	O sistema deverá permitir o remanejamento de uma única vez de um ou vários pacientes, de acordo com a disponibilidade da agenda de destino.	05
11.	O sistema deverá permitir a consulta de agendas criadas selecionando o Estabelecimento de Saúde, Procedimento e o profissional ou equipe.	05
12.	<p>Consulta agenda:  A consulta da agenda deverá apresentar minimamente os seguintes campos:</p> <p>a) Horário da agenda.  b) Nome do paciente agendado.  c) Tipo de consulta (Inicial ou Retorno).  d) Especialidade.</p>	05
13.	Ao visualizar a agenda o sistema deverá automaticamente criar indicativo visual para os pacientes que já foram atendidos, os confirmados e os que ainda não tiveram atendimento.	05
14.	<p>O sistema deverá disponibilizar o histórico do usuário, o qual será apresentado as informações:</p> <p>a) Data de realização.  b) Procedimento.  c) Estabelecimento de saúde solicitante.  d) Estabelecimento de saúde executante.</p>	05
15.	<p>O sistema deverá disponibilizar a funcionalidade de agendamento de consulta / procedimento. Para tal ação o sistema deverá obrigar:</p> <p>a) Selecionar o Estabelecimento Solicitante – Previamente cadastrado.  b) Selecionar o Profissional solicitante – Previamente cadastrado.  c) Selecionar o paciente previamente cadastrado. Ao pesquisar deverá ser possível consultar (Nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e a situação do cadastro).  d) Selecionar o procedimento, deverá ser possível consultar todos os procedimentos previamente cadastrados.  e) Selecionar o Estabelecimento sugerido - deverá listar os estabelecimentos contendo (descrição, endereço, número, complemento e bairro).  f) Selecionar o Profissional sugerido - deverá listar os profissionais conforme o estabelecimento sugerido.</p>	05
16.	<p>Agendamento:  Ao selecionar a data e hora desejada o sistema deverá gerar o</p>	05

	<p>comprovante de agendamento contendo:</p> <p>a) Cabeçalho padrão com o brasão e identificação da prefeitura e secretaria de saúde.</p> <p>b) Nome do paciente.</p> <p>c) Número do cartão nacional.</p> <p>d) Sexo.</p> <p>e) Endereço residencial.</p> <p>f) Procedimento.</p> <p>g) Estabelecimento de agendamento.</p> <p>h) Endereço do estabelecimento de agendamento.</p> <p>i) Profissional agendado.</p> <p>j) Data e horário do agendamento e o número do agendamento (deve ser único e individualizado, contendo o controle de retorno)</p>	
17.	<p>Confirmação de Presença:</p> <p>O sistema deverá permitir a confirmação de presença do paciente no dia da consulta. Esta confirmação deverá ser possível apenas pelo número da consulta em poder do usuário.</p>	05
18.	<p>Fila de espera (RO):</p> <p>O sistema deverá possibilitar a gestão da fila de espera do município na mesma tela de visualização, utilizando-se de cores para destacar a situação individual de cada paciente na fila e podendo restringir as fila por Procedimento, Estabelecimento ou usuário, a fila deverá conter minimamente as seguintes informações:</p> <p>a) Nome do usuário.</p> <p>b) Posição do paciente na fila de espera.</p> <p>c) Processo em demanda judicial?.</p> <p>d) Procedimento.</p> <p>e) Data de entrada na fila de espera.</p> <p>f) Estabelecimento Solicitante.</p>	05
19.	A fila de espera deverá ter alertas gráficos de pacientes que estão a mais de 30 dias na fila.	05
20.	Na própria fila de espera, deverá possibilitar o agendamento de consulta direto	05
21.	Na mesma tela deverá ser possível o cancelamento da fila de espera mediante a justificativa.	05
22.	O sistema deverá permitir agendamento de retorno apenas para consultas anteriores realizadas com o mesmo prestador, procedimento e profissional.	05
23.	Inclusão na fila de espera manual: O sistema deverá permitir a inclusão do paciente na fila de espera diretamente, sem a necessidade de agenda-lo no momento.	05
24.	O sistema deverá permitir configurar o comportamento individual de cada procedimento, sendo necessária a parametrização prévia.	05
25.	O sistema deverá controlar a vigência que irá habilitar ou inabilitar o procedimento.	05
26.	Deverá controlar a idade mínima e máxima para agendamento.	05
27.	Possibilitar configurar o número de dias mínimo para agendamento.	05
28.	Deverá controlar qual o número máximo de dias para visualizar a agenda durante o agendamento.	05
29.	Procedimentos: Possibilitar a informação da quantidade máxima de autorização de sessão. Deverá controlar qual a quantidade máxima de sessões que serão agendadas .	05
30.	Procedimentos: Possibilidade de vincular o procedimento da tabela SIASUS para um procedimento criado pela Secretaria	05
31.	Cotas: O sistema deverá permitir a criação das cotas dos estabelecimentos solicitantes, de forma automática de acordo com a população do	05



	estabelecimento solicitante.	
32.	O sistema deverá possibilitar o cadastramento de motivos de bloqueios de agenda.	05
33.	O sistema deverá possibilitar o cadastro prévio de orientações que poderão estar disponíveis nos comprovantes de agendamento, contendo: Sexo, Idade Mínima ou Máxima, Textos e os procedimentos.	05
34.	O sistema deverá possibilitar o cadastro de várias centrais de agendamento, identificando para cada uma quais são seus estabelecimentos solicitantes e executante	05
35.	Possibilitar remanejamento para procedimentos diferente previamente configurados	05
36.	Permitir a configuração dos parâmetros do fornecedor de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, para agendamento de consultas e cancelamento de consultas.	05
37.	O sistema deverá possibilitar retornar a situação anterior sem prejuízo ao paciente, retornando a cota, quantidade ou valores pactuados para o procedimento	05
38.	Permitir, na configuração do parâmetro, informar o horário de permissão para visualização e agendamento das agendas externas	05
39.	Permitir o regulador alterar o procedimento solicitado, informando o motivo da alteração	05
40.	Permitir consultar a agenda de cada profissional, apresentando todas as datas em aberto a partir de uma data inicial.	05
41.	Permitir o bloqueio de agendas por horários, datas, com motivo do bloqueio e profissional.	05
42.	Permitir o cancelamento de agendas, contendo o profissional, horário, paciente e motivo do cancelamento.	05
43.	Permitir o remanejamento de agenda, contendo profissional origem, horário de origem, profissional de destino, horário de destino, podendo remanejar um paciente e até mesmo grupo de pacientes no mesmo momento de uma única vez.	05
44.	Permitir controlar, no momento do agendamento, o uso de horários já ultrapassados nas agendas do dia, possibilitando bloquear ou não estes horários através de parâmetros.	05
45.	Mecanismo que permita a referência e contra-referência.	05

<b>CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Deve permitir o cadastro de leito temporário	05
2.	No registro de solicitação de leito deve conter minimamente: data de solicitação, solicitante, paciente, CID da solicitação, procedimento solicitado, profissional responsável, tipo de leito, estabelecimento executante, observações	05
3.	Deve controlar o histórico dos contatos realizados para busca de vaga: registrar quem fez o contato, data e hora, estabelecimento contatado, motivo da recusa	05
4.	Deve conter tela de pesquisa de leito, podendo apresentar todos os leitos disponíveis ou filtrar os leitos por : prestador, sexo, tipo de leito, apresentando apenas os leitos vagos (disponíveis).	05
5.	Deve realizar a regulação de solicitações de leitos, permitindo ao regulador liberar ou negar solicitações conforme avaliação técnica.	05
6.	Deve permitir o registro das transferências de leitos e altas dos pacientes	05
7.	Deve ser registrado os sinais vitais no momento da solicitação, conforme	05



	pre-configuração dos campos.	
8.	Deve conter avisos automáticos para registro de esclarecimentos e evoluções das condições clínicas do paciente	05
9.	Deve ser identificados solicitações por demanda judicial , assim como registro dos dados da documentação oficial.	05
10.	Deve ser permitido a opção da escolha de um leito alternativo para a pesquisa de vaga	05
11.	Deverá emitir o espelho da solicitação com todo o histórico da mesma	05
12.	Deverá permitir ao estabelecimento realizador visualizar os pacientes internados apresentando a data de internação e o leito ocupado	05
13.	Deverá permitir a criação de hierarquia de centrais e o encaminhamento de uma solicitação para central com alçada superior.	05
14.	Deve permitir o acompanhamento da central de todos os pacientes assistidos até a sua internação e alta	05
15.	Deve permitir a solicitação e autorização para realização de cirurgia eletiva	05
16.	Deve permitir a visualização e controle de pacientes aguardando disponibilidade de leito	05
17.	Deve permitir ao estabelecimento executante realizar a auto-internação de pacientes	05
18.	Deve exibir o quadro geral de leitos mostrando leitos livres, liberados e ocupados por estabelecimento, tipo de leito, especialidade, sexo e faixa etária	05
19.	Deve permitir efetuar o registro de laudo de solicitação de internação: número da reserva do leito, número do laudo, data do laudo, situação, data da solicitação, estabelecimento, paciente, número do prontuário, localidade do paciente, sinais e sintomas, provas diagnósticas, condições clínicas, CID, tipo de leito, médico solicitante e procedimentos solicitados.	05
20.	Deve permitir o registro de autorização dos laudos de solicitação de internação	05
21.	Deve efetuar a impressão de AIHs, permitindo filtrar por período, prestador, paciente.	05
22.	Deve conter o cadastro de faixa de AIH	05
23.	Deve permitir a identificação de solicitações para o mesmo paciente com até 72 horas de alta	05
24.	Dever realizar automaticamente a numeração das AIHs das internações após autorizadas	05
25.	Deve emitir avisos automáticos afim de informar que é necessário atualizar os sinais vitais do paciente.	05
26.	Deve permitir a comunicação entre o profissional solicitante e o profissional regulador.	05
27.	Deve permitir a visualização dos atendimentos anteriores do paciente.	05
28.	Deve permitir a visualização das internações cujo tempo de permanência ultrapassam o tempo de permanência padrão do procedimento principal.	05
29.	Deve permitir a organização dos leitos dos estabelecimentos por setores.	05
30.	Deve efetuar o controle do histórico do laudo da internação	05
31.	Deve permitir identificar as solicitações de psiquiatria visando promover um tratamento diferenciado para o paciente	05
32.	Deve permitir fluxos alternativos para numeração do laudo (emissão de AIH).	05
33.	Deve permitir avaliação clinica antes da autorização de laudos	05
34.	Deve permitir integração com o sistema de marcação de consultas para continuidade do tratamento, encaminhamento para cirurgia eletiva.	05
35.	Deve permitir o cadastro de campanhas com numeração de AIH's específicas.	05

36.	Deve permitir o cadastro e visualização de protocolos clínicos para auxiliar na solicitação de leitos.	05
37.	Deve permitir auditoria dos dados da solicitação.	05
38.	Deve permitir a visualização das solicitações que estão aguardando disponibilidade e que possuem leitos disponíveis	05

<b>CONTROLE DE APACS</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Deve conter o cadastro de faixa de APAC	05
2.	Deve conter cadastro de laudos de procedimentos contendo minimamente: estabelecimento solicitante, data da solicitação, tipo da APAC, situação do laudo, estabelecimento executante, paciente, cartão nacional, cid 10 primário e secundário, medico solicitante, exame físico, observações, procedimentos solicitados, quantidade e tipo dos procedimentos (RO)	05
3.	Deve conter tela de controle de fluxo de laudos de solicitação de procedimentos, podendo filtrar laudos por tipo e situação (autorizados, não autorizados, rejeitado, etc.)	05
4.	Deve permitir o registro de autorização dos laudos de solicitação de procedimentos	05
5.	Emissão dos laudos de APAC com os campos preenchidos conforme cadastro da solicitação.	05
6.	O sistema deverá permitir o cadastro e a manutenção de diversos sistemas de estadiamento.	05
7.	O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção dos estágios (graus de progresso do câncer) para cara tipo de Sistema, possibilitando a inclusão de novos estágios conforme a evolução da doença.	05
8.	Cadastro/manutenção de motivos de saída/ permanência a fim de manter atualizada a tabela de motivos disponibilizada pelo Ministério da Saúde.	05
9.	Cadastro e a manutenção de finalidade de tratamento de laudo de APAC, com o objetivo de manter atualizada a lista de finalidades de tratamento para a informação de laudos de APAC de oncologia.	05
10.	Disponibilizar a inclusão da quantidade de campos de irradiação de radioterapia para cada CID-10, bem como a alteração do número de campos já cadastrados, com o objetivo de manter atualizada a consistência da informação dos campos no laudo de APAC de radioterapia.	05
11.	Deverá gerar críticas para a Solicitação de APAC e Autorização/Rejeição dos laudos, de forma automática, conforme padrão do Ministério da Saúde.	05
12.	Disponibilizar por meio de consulta informações da compatibilidade x procedimento secundário, procedimentos concomitantes (APAC's diferentes para o mesmo paciente) de acordo com a tabela de compatibilidades do Ministério de Saúde.	05
13.	O sistema deverá solicitar o código de CNRAC para criação de laudos de APAC para pacientes de outros Estados.	05
14.	O sistema deverá repassar ao ministério as APAC's realizadas por meio da produtividade. A produtividade será exportada no formato de um arquivo .txt com o Layout definido pelas regras exigidas pelo DATASUS.	05
15.	Disponibilizar o controle por estabelecimento executante em relação a quais tipos de laudos de APAC o estabelecimento poderá solicitar.	05
16.	O sistema deve verificar se o estabelecimento executante possui habilitações (CNES) necessárias para a execução do procedimento principal de APAC.	05
17.	Disponibilizar o controle de estabelecimento solicitantes e executantes, agrupando por meio de regionais.	05
<b>GESTÃO DE ESTABELECIMENTO</b>		<b>Ponto</b>

Item	DESCRIÇÃO	
1.	Permite o registro de dados de identificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.	05
2.	Permite o registro de dados de identificação do subtipo da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.	05
3.	Permite o registro de dados de identificação do serviço/classificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.	05
4.	Permite o registro de dados de identificação do profissional de saúde, conforme padrões do CNES.	05
5.	Permite o registro de dados de carga horária do profissional de saúde, conforme padrões do CNES.	05
6.	Permite o registro de dados de identificação das equipes de saúde, conforme padrões do CNES.	05
7.	Permite o registro de dados de identificação dos profissionais das equipes de saúde, conforme padrões do CNES.	05
8.	Permite o registro de dados de identificação dos segmentos, conforme padrões do CNES.	05
9.	Permite importação do arquivo CNES.	05

<b>GESTÃO DE PPI</b>		
Item	DESCRIÇÃO	Ponto
1.	Deve permitir o registro da pactuação inter-gestores contendo: município de origem, município destino, competência, limite físico e procedimento	05
2.	Deve efetuar o acompanhamento das solicitações de procedimentos contendo: data da solicitação, prestador solicitante, quantidade solicitada.	05
3.	Deve efetuar o acompanhamento da execução de procedimentos contendo: prestador executante, competência, procedimento, quantidade executada.	05
4.	Deve efetuar o acompanhamento dos saldos disponíveis referentes aos valores programados para os prestadores.	05
5.	O sistema deverá permitir a importação de informações geradas pelo sistema FPO do Ministério da Saúde. Após a importação, a programação orçamentária poderá entrar em vigor atuando na regulação de todo o sistema.	05
6.	Deve efetuar o acompanhamento das quantidades disponíveis referentes aos valores pactuados entre os gestores.	05

<b>SEGURANÇA E FUNÇÕES GERAIS</b>		
Item	DESCRIÇÃO	Ponto
1.	Todo usuário deve ser identificado e autenticado antes de ter acesso aos dados. O esquema de senhas deverá atender as regras conforme definido nos pré-requisitos do sistema.	05
2.	Possuir manual online para administração e operação do sistema;	05
3.	O sistema deverá comportar diferentes papéis e acessos quando estiver sendo utilizado perfis determinado por modulo	05
4.	O sistema deverá garantir que cada profissional tenha login único no sistema independente do módulo que esteja utilizando	05
5.	O sistema deverá permitir a criação de novos perfis como permiti a vinculação telas para o novo perfil.	05
6.	Importar arquivo SIGTAP	05
7.	Cadastro de avisos para serem visualizadas via modulo por perfil e estabelecimento , possibilitando anexar arquivos e imagens.	05
8.	Sinalizar que chegou uma mensagem imediatamente na tela do destinatário, e se este não estiver on-line no momento, fazer com que esta	05

	sinalização apareça no primeiro login que o destinatário fizer;	
9.	Importar dados do SIGTAP permitindo criar mais um nível de organização fora da hierarquia da tabela SUS, podendo agregar procedimentos conforme Programação Pactuada Integrada em vigor.	05
10.	Manutenção de procedimento; Incluir procedimento independente da tabela SUS; Configurar procedimento de acordo com a necessidade da gestão.	05

<b>TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Prestadora: O sistema deverá permitir o cadastro de prestadoras que ofereçam serviços de transportes a rede pública ou conveniada/contratada do SUS;	05
2.	Lotação: O sistema deverá permitir o cadastro da lotação informando: Rota com município de Origem e Destino; Data e Hora de Ida e de Volta; Responsável pelo Transporte	05
3.	Lotação: O sistema deverá permitir informar quais cidadãos irão utilizar determinada lotação.	05
4.	Despesa: O sistema deverá permitir o cadastro de despesas com procedimentos pré cadastrados específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS;	05
5.	Avaliação: O sistema deverá permitir fazer avaliações da solicitação tanto no âmbito municipal quanto no estadual.	05
6.	Acompanhante: O sistema deverá permitir, durante a solicitação, informar se o paciente necessita de acompanhante.	05
7.	Agendamento: O sistema deverá permitir o agendamento para realização de procedimentos, de acordo com a quantidade definida na PPI.	05

<b>RELATÓRIOS GERENCIAIS</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	O Sistema deverá possuir um gerador de relatório que permita a construção de relatório personalizados.	05
2.	O sistema deverá permitir acompanhar as solicitações que estão na fila de espera, por procedimento e estabelecimento	05
3.	O sistema deverá permitir acompanhar como anda a situação das solicitações, contendo data de criação, estabelecimento solicitante, procedimento, profissional	05
4.	O sistema deverá permitir acompanhar como anda as agendas dos estabelecimentos e profissional, contendo procedimento e data da agenda.	05
5.	Possibilitar a emissão dos relatórios em formato PDF e exportação no formato CSV	05
6.	Relatório analítico e sintético exibindo as solicitações/internações agrupadas por estabelecimento solicitante e executante e filtrados por identificador da solicitação, paciente, nome da mãe, tipo de leito, especialidade, data de nascimento, AIH, período e situação.	05
7.	Relatório analítico e sintético exibindo o histórico das solicitações agrupado por estabelecimento e filtrado por estabelecimento solicitante e executante, tipo de leito internado e regulado, situação, paciente, nome da mãe, período e data de nascimento.	05

8.	Relatório analítico e sintético exibindo o tempo de permanência no leito agrupado por estabelecimento, tipo de leito e especialidade de leito.	05
9.	Relatório analítico e sintético exibindo pacientes aguardando disponibilidade de leitos e tempo de espera agrupado por estabelecimento, tipo de leito e especialidade de leito. especialidade de leito.	05
10.	Relatório de pacientes exibindo a listagem de pacientes que foram internados sem aguardar disponibilidade agrupados por estabelecimento e tipo de leito e filtrados por solicitação, paciente, estabelecimento, tipo de leito, especialidade e período	05
11.	Relatório de pacientes exibindo os pacientes que vieram a óbito após entrada no sistema filtrado por estabelecimento, paciente, período. tipo de leito, especialidade de leito, situação anterior da solicitação e prioridade.	05
12.	Relatório de Cadastro de Usuários contendo: nome, número do cartão SUS, data de nascimento, nome da mãe, sexo, raça/cor, CPF, situação cadastral, endereço, bairro, município e estado.	05
13.	Os relatórios deverão permitir filtros para que seja possível abrir novamente o relatório a cada mudança de filtro sem a necessidade de abrir novamente a tela.	05
14.	Relatório para visualizar os pacientes que estiveram aguardando disponibilidade de leitos em período informado pelo usuário e filtrados por estabelecimento, paciente, nome da mãe, tipo de leito, especialidade de leito, tempo de espera	05
15.	Relatório exibindo os pacientes transferidos agrupados por estabelecimento e filtrados por estabelecimento, paciente, nome da mãe, período, tipo de leito, especialidade	05
16.	Relatório informando os pacientes que foram internados com mandado judicial agrupados por estabelecimento e tipo de leito e filtrado por estabelecimento solicitante e/ou executante, tipo de leito, especialidade, paciente	05

<b>CONTROLE DE ESTOQUE, ALMOXARIFADO E FARMÁCIAS</b>		<b>Ponto</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1.	Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.	05
2.	Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio ou pela última compra.	05
3.	Gerar o custo dos medicamentos nos fornecimentos para pacientes ou consumo próprio das unidades de saúde.	05
4.	Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.	05
5.	Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.	05
6.	Possibilitar a impressão de guia de requisição.	05
7.	Possibilitar a impressão de guia de entrada.	05
8.	Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao paciente no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.	05
9.	Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.	05
10.	Possibilitar a impressão de guia de saída.	05
11.	Possibilitar a impressão de guia de transferência.	05
12.	Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante	05
13.	Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados	05
14.	Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade	05

<b>15.</b>	Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.	05
<b>16.</b>	Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote, paciente, etc.	05
<b>17.</b>	Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.	05
<b>18.</b>	Emitir relatórios comparativos para entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com o percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período, saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período, transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período, ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.	05
<b>19.</b>	Gerar relatórios em formato de gráficos para unidades de saúde, local de estoque, medicamento, fornecedor, com maiores quantidades e/ou valores de entradas de medicamentos, unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, bairro, com maiores quantidades e/ou valores de saídas de medicamentos, unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, destino, com maiores quantidades e/ou valores de transferências de medicamentos, unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, motivo, com maiores quantidades e/ou valores de ajustes de saldos.	05

## 7. UNIDADES DE MEDIDA DE SERVIÇOS

A cessão das licenças permanentes de uso dos Sistemas de Call Center e Sistema Informatizado de Regulação em Saúde deverão ser realizadas dentro do prazo de 60 dias, que consiste na entrega e validação dos sistemas, onde este deverá conter todos os requisitos obrigatórios descritos neste termo de referência.

Todos os serviços prestados; com exceção aos serviços Mão de Obra especializada e de Suporte Técnico, evolução, manutenção e garantia do sistema; serão quantificados e remunerados usando Unidades de Serviço – US, que será a unidade básica para mensuração de cada um destes serviços, sendo equivalente a uma hora técnica do serviço em questão.

Os serviços de Mão de Obra Especializada e de Suporte Técnico, evolução, manutenção e garantia do sistema serão prestados mensalmente de forma regular; não podendo eles serem quantificados usando US.

Para atender o objeto deste Termo de Referência e seus diversos tipos de serviços, serão utilizadas Unidades de Serviço (US) de forma a espelhar as especificidades de cada serviço, conforme tabela a seguir:

US	Descrição
US-01	Serviços de Implantação e Treinamento de Usuários
US-03	Serviços de Operação Assistida (Serviços de Operador do Sistema Aplicativo)
US-04	Serviços de Customização do Sistema

### 7.1. Descrição das Unidades de Serviços

#### 7.1.1. US-01: Serviço de Implantação e Treinamento

Esta unidade compreende serviços de implantação e treinamento dos servidores que irão operacionalizar o sistema. Este serviço poderá ser requisito durante e após a implantação do sistema. Entretanto, está previsto um banco de horas para treinamento mínimo por grupos de usuários durante cada processo de implantação. Os serviços abaixo correspondem as atividades específicas para esta unidade de serviço:

- a) Diagnosticar ambiente físico, instalações elétricas e lógicas onde serão instalados equipamentos utilizados para uso dos sistemas e todos seus módulos;



- b) Emitir relatórios técnicos sintéticos e analíticos para o SESAPI/ATI sobre situação anterior, atual e posterior a implantação dos sistemas/módulos;
- c) Sugerir equipamentos, acessórios e condições ambientais adequadas ao bom desempenho dos sistemas a serem implantados;
- d) Definir rotinas de uso dos sistemas e módulos e apresentar cronograma para implantação;
- e) Configurar equipamentos (servidores/clientes) para uso dos sistemas;
- f) Instalar e configurar os sistema(s) e módulo(s) nos equipamentos definidos pelo SESAPI e ATI;
- g) Proceder testes de desempenho dos sistemas instalados indicando condições necessárias para uso satisfatório;
- h) Atribuir funcionalidades aos usuários dos sistemas/módulos;
- i) Auxiliar na definição do(s) grupo(s) de usuário(s) necessário(s) para uso dos sistemas e seus módulos;
- j) Desenvolver, submetendo para aprovação prévia da ATI, os manuais dos sistemas, produzindo-os no(s) formato(s) adequado(s) a obtenção melhorar a operabilidade do sistema;
- k) Publicar na internet, em portal com domínio do Governo do Piauí, todo o conteúdo dos manuais de operação dos sistemas;
- l) Treinar(s) equipe(s) de usuários, parceiros e gestores para operação dos sistemas implantados, em local fisicamente adequado;
- m) Apresentar a ATI, imediatamente após encerramento, relatório dos treinamentos executados, constando no mínimo, a lista de presença das pessoas treinadas e a avaliação das mesmas sobre o instrutor, através de formulário previamente aprovado pela ATI ou SESAPI.

#### **7.1.2. US-02: Serviços de Operador de Sistema Aplicativo e Operação Assistida**

Entende-se por Operação Assistida o serviço de apoio presencial, prestado pela empresa contratada à SESAPI, durante e imediatamente após a entrada do Sistema em operação. Trata-se de um serviço que compreende operação e suporte aos usuários do Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde.

A empresa contratada deve disponibilizar quantos técnicos forem necessários, conforme prévio levantamento e identificação de necessidades e pactuarão entre a SESAPI e a empresa contratada, a partir da entrada do sistema em produção, durante a vigência do contrato.

Os técnicos a serem disponibilizados, devem obrigatoriamente ter certificado de treinamento e amplo conhecimento do Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde objeto deste termo de referência.

O serviço de operação assistida compreende as tarefas de acompanhamento e apoio aos colaboradores da SESAPI, na execução das seguintes atividades:

- a) Startup e shutdown dos equipamentos relacionados na relação do parque a ser assistido;
- b) Reinicialização do ambiente em caso de queda;
- c) Cadastramento de usuários e manutenção de logins e senhas;
- d) Planejamento da operação e preparação das rotinas diárias dos turnos de produção da contratada;
- e) Elaboração das escalas de trabalho da produção (incluindo fins-de-semana e feriados quando necessárias);
- f) Programação das paradas de manutenção preventiva;
- g) Acompanhamento das mensagens do sistema e acionamento das equipes de suporte sempre que houver algum alarme do sistema;
- h) Definição e implementação de rotinas do ambiente assistido;
- i) Monitoramento e testes de campo remoto de acesso e stress;
- j) Treinamento e capacitação no uso dos aplicativos;
- k) Operação de aplicativos e sistemas de informação.

Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

A SESAPI, em conjunto com a ATI-PI, indicará um colaborador como "referência técnica" durante o processo de implantação. O servidor ou profissional indicado será responsável pela fiscalização do processo de implantação e Operação Assistida, juntamente com a equipe de Coordenação do Projeto, acompanhando os resultados e a execução dos serviços.

Os Serviços de Operador de Sistema Aplicativo compreendem as atividades descritas a seguir:

- l) Lançar dados necessários para o bom funcionamento dos sistemas;
- m) Analisar o funcionamento dos antivírus, fazer limpeza de softwares operacionais otimizando seu funcionamento;
- n) Operacionalizar os aplicativos instalados de acordo com as funções em unidades ligadas a secretária de saúde;
- o) Analisar e sugerir aquisição de peças (hardware) e verificar as licenças dos softwares em uso;
- p) Operar computadores, sistemas, aplicativos, fazer pequenos reparos no hardware e nos softwares;
- q) Desenvolver o trabalho sobre forte demanda e multiplicar aos servidores a melhor forma de utilização dos aplicativos disponíveis no equipamento de informática;

- r) Configurar e navegar a redes internas e externas de modo avançado, permitindo suporte aos servidores.

### 7.1.3. US-03: Serviços Customização do Sistema

O serviço de customização do sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde compreende atividades de customização da solução decorrente do surgimento de novas necessidades, novos requisitos funcionais e não funcionais e de novas funcionalidades necessárias ao funcionamento dos sistemas, identificadas pela SESAPI ou ATI-P, durante o ciclo de maturidade do sistema e de seus módulos, seja por força da lei ou por qualquer outro motivo, que poderão ser contratados de forma integral ou parcial.

Entretanto, é de responsabilidade da CONTRATADA a correção de erros encontrados na execução do sistema, bem como a Manutenção Corretiva que são decorrentes de alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem a inserção de novas funcionalidades. Também é de responsabilidade da Contratada os serviços de manutenção evolutiva e preventiva para atender as alterações de legislação vigente.

Os serviços de customização serão realizados em duas etapas: 1º customização da solução original da licitante (no máximo de 20%) para o atendimento completo (100%) das funcionalidades opcionais requeridas neste termo de referência, cujo o custo associado já se encontra incluso ao valor da cessão de licença de uso permanente do software, não acarretando qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE; 2º customização da solução após a entrega definitiva do software, em que novas funcionalidades serão requeridas através de ordem de serviço durante a vigência do contrato.

Este serviço poderá ser requisitado para customizar o sistema, a fim de adicionar características específicas sob demanda, via OS. Serviços compreendendo análise, projeto, codificação, testes, documentação e integração de sistemas, ou partes de sistemas de informações, com soluções multi-plataforma integradas, envolvendo múltiplas camadas de processamento, conforme descrito a seguir:

- a) Elaboração e acompanhamento do planejamento de arquitetura de sistemas, plano de capacitação, plano de organização e funcionamento dos sistemas informáticos proposto; bem como, elaboração dos procedimentos e casos de teste responsáveis pela compatibilidade dos resultados com os requisitos funcionais, não funcionais e casos de uso dos sistemas;
- b) Elaboração, validação junta a área de Administração de Dados, e revisão da modelagem do sistema que deverá ser orientada a objetos utilizando Unified Modeling Language – UML, por meio da ferramenta de modelagem corporativa, devendo manter atualizado, em todo o ciclo de desenvolvimento, todos os artefatos de projeto com base nos padrões e processos;
- c) Coordenação e execução das atividades de identificar, registrar, qualificar, quantificar, encaminhar e acompanhar as demandas de sistemas de informações;
- d) Especificação, revisão, documentação e acompanhamento do levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais dos sistemas, verificando a correção e a qualidade dos casos de uso implementados, builds e releases, avaliando os resultados e registrando os problemas encontrados, bem como, revisão de requisitos/modelos sob a ótica de testes, com objetivo de identificar defeitos;
- e) Fornecimento de documento de requisitos para a validação dos mesmos e esclarecimento do modelo de processo de software do CONTRATANTE, bem como da lista dos artefatos de controle necessários às verificações de qualidade de software requeridas pelo processo do CONTRATANTE, realizando a conferência e validação destes artefatos através da realização de testes complementares;
- f) Participação de reuniões de especificação e homologação dos produtos junto aos usuários e equipe de análise e projeto de sistemas, registrando os resultados obtidos, bem como medindo o grau de satisfação dos usuários e gerando indicadores de desempenho/performance;
- g) Gerência de requisitos desempenhando atividades de apoio à identificação, controle e rastreamento dos requisitos, bem como o tratamento de mudanças nos mesmos;
- h) Avaliação do impacto das solicitações de mudança, através da análise do impacto da inclusão, alteração ou exclusão de um requisito sobre cada um de seus requisitos e demais artefatos do sistema relacionados, os quais podem ser identificados por meio de matrizes de rastreabilidade;
- i) Elaboração de diagramas de casos de uso, de classes, de pacotes, de estado, de blocos, de sequências, de atividades, representativos da solução idealizada, quer se trate de alteração ou implementação de scripts, procedures ou programas, bem como o planejamento, especificação e preparação da massa de dados para teste de scripts, procedures ou programas, garantindo a funcionalidade dos mesmos;
- j) Registro das ocorrências durante o desenvolvimento (problemas e mudanças de escopo), atualização da documentação operacional do sistema, bem como a elaboração do material de suporte, treinamento no uso do sistema;
- k) Realização dos serviços de consultoria na implantação dos sistemas, análise de integração dos sistemas; refinamento das especificações de caso de uso;

- l) Participação das sessões de revisão de requisitos, de avaliação de impacto da alteração dos requisitos, da criação e revisão das especificações funcionais;
- m) Análise e solução de problemas de configuração, parametrização e outros correlatos que comprometam a operacionalização das aplicações (Windows e WEB), bem como o provimento de instalação, suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de Softwares de Apoio, tais como ferramentas de desenvolvimento, ferramentas de gerenciamento de impressão, de rede, de segurança e outros, visando manter a disponibilidade e a performance dos sistemas;
- n) Gerenciamento dos objetos (programas fontes, stored procedures,...) dos aplicativos do CONTRATANTE bem como a catalogação e administração da biblioteca de objetos e componentes;
- o) Acompanhamento do trabalho da equipe e resolução dos problemas referentes a escopo, tempo, custo e recursos, bem como planejamento do uso global dos recursos;
- p) Coordenação e execução das atividades de identificar, registrar, qualificar, quantificar, encaminhar e acompanhar as demandas de sistemas disponibilizados no ambiente WEB;
- q) Especificação, revisão, documentação e acompanhamento do levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais dos sistemas;
- r) Fornecimento de documento de requisitos para a validação dos mesmos e esclarecimento do modelo de processo de software do CONTRATANTE, bem como da lista dos artefatos de controle necessários às verificações de qualidade de software requeridas pelo processo do CONTRATANTE, realizando a conferência e validação destes artefatos através da realização de testes complementares;
- s) Participação de reuniões de especificação e homologação dos produtos junto aos usuários e equipe de análise e projeto de sistemas, registrando os resultados obtidos, bem como medindo o grau de satisfação dos usuários e gerando indicadores de desempenho/performance;
- t) Gerenciamento das mudanças de escopo dos projetos, bem como realização de tarefas para identificar, mitigar e controlar os riscos dos produtos;
- u) Gerenciamento de conflitos e produtividade da equipe;
- v) Garantia da conformidade dos serviços com as normas e padrões definidos pelo CONTRATANTE;
- w) Apoio aos administradores de banco de dados, na utilização dos bancos de dados PostgreSQL / Firebird / SQL Server / Oracle ou outro(s) a ser(em) utilizado(s) pelo CONTRATANTE, em conformidade com as normas de administração de dados;
- x) Especificação de critérios de segurança lógica de dados;
- y) Validação dos modelos de dados lógicos e físicos, de modelos dimensionais (orientando na criação de data marts e data warehouse).

## **8. PLANILHA DE ESTIMATIVA DOS CUSTOS MÁXIMOS, MODALIDADE, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **8.1. Da proposta**

No envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA", número do Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

- a) Especificação dos serviços propostos, conforme constantes do objeto;

b) Formulação da planilha de preços ofertados conforme tabela de preços de referência.

### 8.2. Formação de preços das Unidades de Serviço (US)

Conforme estudos realizados na área técnica da SESAPI e ATI, consolidou-se uma tabela de demandas estimadas (para um período de um ano) de unidades de serviço conforme consta na planilha abaixo.

### MODELO DA PROPOSTA

Dessa forma, obedecendo ao critério de unidade de serviço, amplamente recomendada na Instrução normativa MPOG 04 (IN04) os respectivos serviços foram cotados tendo como base o valor unitário para os respectivos itens.

Então, após pesquisa de mercado baseada na relação quantitativo demandado versus preço unitário da unidade de métrica do serviço, estabeleceu-se a tabela constante acima, através de ampla pesquisa de mercado, junto a fornecedores especializados no objeto do Termo de Referência.

### 8.3. Qualificação técnica exigida para Habilitação da Empresa

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação referentes a qualificação técnica, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MESES	TOTAL
A	Infraestrutura e Sistemas para Central de Regulação Estadual	P.A.	50		12	
B	Mão de Obra Especializada	PROFISSIONAL	50		12	
C	Sistema Integrado com Módulos Especializados	LOCAÇÃO	1		12	
D	Sistemas de Algoritmos Médicos de Regulação	LOCAÇÃO	1		12	
E	Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (CENTRAL)	UNIDADE	1		1	
F	Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (UNIDADES)	UNIDADE	124		1	
G	Suporte Técnico, evolução, manutenção e garantia do Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (CENTRAL)	UNIDADE	1		12	
H	Suporte Técnico, evolução, manutenção e garantia do Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (UNIDADE)	UNIDADE	124		12	
I	Serviço de Implantação e Treinamento de Usuários do Sistema informatizado de regulação em saúde	US-01	35000		1	
J	Serviços de Operação Assistida (Serviços de Operador do Sistema Aplicativo) do Sistema informatizado de regulação em saúde	US-02	10000		1	
L	Serviços Customização do Sistema informatizado de regulação em saúde	US-03	3000		1	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$</b>

a) O proponente deverá apresentar atestado emitido pela Agência de Tecnologia da Informação do Piauí, comprovando que o mesmo realizou visita de levantamento de informações junto à Secretaria de Saúde – SESAPI e efetivadas com acompanhamento de técnico da ATI até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da abertura das propostas do Pregão Eletrônico, podendo ser agendadas através do telefone (86) 3216 1000 com a secretaria da diretoria técnica de Segunda a Sexta-feira no horário de 08h as 13h horário local Teresina-PI.

b) A Vistoria Técnica tem como finalidade a apresentação do projeto, com toda a sua complexidade e minúcias, à empresa participante, para que esta tenha pleno conhecimento do objeto licitado considerando que todas as

informações necessárias à montagem da proposta estão contidas neste projeto básico e deverão ser conhecidas na íntegra pelos licitantes, não se aceitando considerações posteriores, por alegação de desconhecimento destas informações, escopo do projeto e mantendo-se sigilo sobre as questões de segurança da informação a serem informadas na vistoria.

#### 8.4. Contratação dos serviços

A modalidade de licitação deste projeto é o PREGÃO ELETRÔNICO, visando a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de um sistema informatizado de regulação em saúde. Portanto, a CONTRATANTE realizará a contratação, sendo adotado o critério MENOR Preço GLOBAL POR LOTE como critério de classificação das propostas, desde que atendam as especificações e disposições constantes no presente projeto básico.

#### 8.5. Consórcios

- a) Serão permitidas a participação de empresas em consórcio;
- b) A CONTRATADA deverá ceder o Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde por meio de licenças permanentes de uso, bem como será responsável pela execução total dos serviços associados para a implantação e manutenção do sistema contratado.

#### 8.6. Fundamento Legal da Contratação

A contratação para a execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, Decreto Federal nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamentam a modalidade do Pregão Eletrônico e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

A adoção do sistema de aquisição por meio de Pregão Eletrônico, de bens/serviços relacionados aos sistemas de Call Center de Saúde e Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde é viável, segundo os motivos abaixo:

- a) O objeto designado no presente projeto básico se trata de bens e serviços com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meios de especificações usuais de mercado, que são comumente aplicáveis em serviços desta natureza e especificados no termo de referência através do nome do software. No caso em questão, os requisitos de um software de regulação em saúde consistem em funcionalidades comumente encontradas em qualquer sistema desse seguimento disponível no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica (Lei no 10.520/2002, art. 1o; Lei no 8.248/1991, art. 3o, § 3o; Decreto no 3.555/2000, anexo II; Decreto no 5.450/2005, art. 4o, e Acórdão no 1.547/2004 - Primeira Câmara; Acórdão no 2.471/2008-TCU- Plenário, item 9.2.1 e 9.2.2);
- b) Desta forma, para este tipo de objeto, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico por menor preço GLOBAL POR LOTE é a indicada. Pelas características do bem/serviço, haverá a necessidade de contratações frequentes onde é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas para atendimento a mais de um órgão/entidade e a programas de governo;
- c) Também pela praticidade na avaliação de documentação como pela rapidez, transparência, ampla disputa e economicidade que este tipo de licitação proporciona, e acrescentando-se a estes motivos, seguem acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que também corroboram com o uso do Pregão para bens e serviços de TI (Tecnologia da Informação). Quando objetos comuns (como o caso em questão):
  - I. A licitação na modalidade Pregão é admitida para a aquisição de softwares desde que estes possam ser nitidamente classificados como "bem comum", nos termos da definição contida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002; (Acórdão nº 2.094/2004 • Plenário);
  - II. Atribuir ao item 9.3.19 do Acórdão nº 740/2004 - TCU - Plenário a seguinte redação: "utilizar a modalidade Pregão estritamente para aquisição e/ou contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme regra definida no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, incluindo nessas características os bens e serviços de informática." (Acórdão nº 740/2004 • Plenário com redação alterada pelo Acórdão nº 1.299/2006 - Plenário);
  - III. Realize procedimento licitatório na modalidade Pregão sempre que os produtos e serviços de informática possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, conforme prevê o art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, haja vista a experiência que a Administração Pública vem granjeando na redução de custos e do tempo de aquisição de bens, adquiridos por intermédio daquela espécie de certame público; (Acórdão nº 1.182/2004 • Plenário);
  - IV. Esclarecer ao Consulente que é juridicamente possível a aquisição de bens e serviços comuns de informática e automação nas contratações realizadas por intermédio da modalidade Pregão, mesmo nas hipóteses em que não seja tecnicamente viável a aplicação da regra da preferência a que alude o art. 3º da Lei nº 8.248/1991, com redação alterada pelas Leis nº 10.176/2001 e 11.077/2004, vale dizer, nas situações em que não haja licitantes que possam fornecer produto ou serviço com tecnologia



- desenvolvida no País ou não cumpram o Processo Produtivo Básico, assim definido pela Lei nº 8.387/1991; (Acórdão nº 2.138/2005-Plenário);
- V. A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deveser anexada a justificativa correspondente (Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Lei nº 8.248/1991, art. 3º, § 3º; Decreto nº 3.555/2000, anexo II; Decreto nº 5.450/2005, art. 4º, e Acórdão nº 1.547/2004 - Primeira Câmara; Acórdão nº 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.1);
- VI. Devido a padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidas e conhecidas, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão. (Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Acórdão nº 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2).

#### **8.7. Instrumentos de Medição e Meios de Verificação**

A ATI designará um Comitê Gestor/Fiscalizador para a medição e verificação do atendimento aos requisitos deste projeto, que terá como responsabilidade acompanhar a execução de todas as ações da CONTRATADA e seus prepostos.

Deverão ser realizadas reuniões, sempre que se fizer necessário, entre o Comitê Gestor/Fiscalizador e a CONTRATADA, devendo o resultado desta reunião e seu respectivo plano de ação ficar devidamente registrado em ata para posterior acompanhamento.

#### **8.8. Fatores críticos de sucesso deste projeto**

- a) Capacitação e conscientização dos usuários do sistema;
- b) Qualificação da Equipe Técnica da CONTRATANTE e CONTRATADA responsável pelo sistema;
- c) Experiência da empresa fornecedora da solução;
- d) Recursos financeiros disponíveis em tempo hábil e adequados;
- e) Equipamentos compatíveis com a realidade dos órgãos onde se fará a instalação, configurados de forma correta e segura;
- f) Acesso Físico às instalações que competem à CONTRATANTE;
- g) Autonomia da CONTRATADA, em conformidade com a CONTRATANTE, do acesso com direitos privilegiados ao Ambiente de TI necessário para a implantação do sistema;
- h) Capacitação pessoal do Comitê Gestor (Administradores/Gestores de TI);
- i) Comprometimento do Comitê Gestor/Fiscalizador, designado pela CONTRATANTE.



## 8.9 ESTIMATIVAS DOS CUSTOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	MESES	TOTAL
A	Infraestrutura e Sistemas para Central de Regulação Estadual	P.A.	50	12	R\$ 154.231,00
B	Mão de Obra Especializada	PROFISSIONAL	50	12	R\$ 1.598.982,00
C	Sistema Integrado com Módulos Especializados	LOCAÇÃO	1	12	R\$ 462.000,00
D	Sistemas de Algoritmos Médicos de Regulação	LOCAÇÃO	1	12	R\$ 2.032.800,00
E	Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (CENTRAL)	UNIDADE	1	1	R\$ 4.248.013,00
F	Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (UNIDADES)	UNIDADE	124	1	R\$ 4.632.000,00
G	Suporte Técnico, evolução, manutenção e garantia do Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (CENTRAL)	UNIDADE	1	12	R\$ 3.159.024,00
H	Suporte Técnico, evolução, manutenção e garantia do Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (UNIDADE)	UNIDADE	124	12	R\$ 1.621.200,00
I	Serviço de Implantação e Treinamento de Usuários do Sistema informatizado de regulação em saúde	US-01	35000	1	R\$ 1.148.736,00
J	Serviços de Operação Assistida (Serviços de Operador do Sistema Aplicativo) do Sistema informatizado de regulação em saúde	US-02	10000	1	R\$ 6.439.766,67
L	Serviços Customização do Sistema informatizado de regulação em saúde	US-03	3000	1	R\$ 1.158.000,00
					<b>R\$ 22.850.639,67</b>

## 9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.

## 10. PRAZO PARA ENTREGA DO SISTEMA

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar a entrega definitiva de uma cópia dos sistemas, contendo 100% dos requisitos. Entretanto, o sistema somente será implantado mediante requisição da CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço (OS), indicando a unidade onde ocorrerá a implantação, o que acarretará no consumo de Unidades de Serviços (US);

Este prazo para a entrega definitiva de 60 (sessenta) dias conta-se em dias corridos. No descumprimento dos prazos previsto no item "a", caberá à CONTRATADA apresentar documentos que justifiquem os motivos do descumprimento do prazo. Caso a

CONTRATANTE aceite as justificativas, serão abandonados da contagem do prazo estabelecido. Caso contrário, a CONTRATADA será penalizada conforme os dispositivos definidos na celebração do contrato;

Cada ordem de serviço possuirá um prazo associado, definido em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **11. LOCAL E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**

A Central de Regulação deverá estar instalada na Capital do Estado do Piauí, local a ser determinado pela SESAPI, devendo seu dimensionamento respeitar as seguintes premissas:

- 1.1 Nível mínimo de serviço: 80% (oitenta por cento) das ligações deverão ser atendidas, no máximo, em até 20 (vinte) segundos;
- 1.2 Perda máxima de 2,5% (dois e meio por cento) de ligações;
- 1.3 Quantidades de chamadas médias estimadas para regulação é de 1.100 (um mil e cem) chamadas por dia com TMA de 210 (duzentos e dez) segundos.

## **12. CARACTERÍSTICAS COMUNS AOS SERVIÇOS**

### **12.1. Especificações técnicas da Solução**

A solução acima deverá conter, no mínimo, os componentes principais e pressupostos operacionais que devem ser rigorosamente seguidos, como:

- Apresentar comprovante de propriedade ou de direito de uso de Softwares de Suporte da operação;
- Utilização de protocolos clínicos de interação com os médicos e enfermeiros que estão prestando os serviços;
- Prontuário do paciente totalmente integrado aos softwares de atendimento possibilitando rastreamento das informações;
- Gravação de todas as chamadas;
- Garantias de atendimento em nível de serviço compatível com o atendimento em Saúde;
- Empresa registrada no Conselho Regional de Medicina de sua sede.
- Todos os requisitos e funcionalidades constantes no Item 5 .1 são obrigatórios, devendo ser atendidos integralmente e disponibilizados impreterivelmente no prazo estipulado para entrega da solução após a assinatura do contrato. Com relação aos requisitos opcionais pontuáveis, pelo menos 80% das funcionalidades devem constar no sistema no momento da avaliação prévia, para fins de habilitação proposta pela licitante, devendo ainda ser entregue o sistema com 100% dos requisitos atendidos no momento da entrega definitiva, a ser realizada em até 60 dias após a assinatura do contrato.
- A apresentação será pública e acompanhada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pela Comissão Especial de Julgamento nomeada pelo Secretário da Saúde do Piauí e franqueada aos licitantes/proponentes.
- A não apresentação do sistema na data e local agendados acarretará na desconformidade da proposta de preço e conseqüentemente na sua desclassificação.
- Apresentar relação dos profissionais médicos consultores do projeto com comprovação de vínculo empregatício através de carteira de trabalho.

## **13. INFRAESTRUTURA DO CALL CENTER EM SAÚDE**

**13.1.** A Central de Atendimento está localizada na Secretaria de Saúde já contando com mobiliários adequados, cadeiras giratórias, tratamento acústico, apoio para pés, iluminação adequada tudo de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a contratada:

- Headsets com fios para agentes e sem fio para supervisão.
- Cada posição de atendimento deve estar equipada com um microcomputador (CPU, tela, teclado, mouse)
- Todos os sistemas, protocolos e algoritmos utilizados nesta operação;
- Equipamentos a serem utilizados nas viaturas de remoção

**13.2.** Todos os custos dos links e componentes de comunicação de dados eventualmente necessários para interligação da CONTRATADA com A SECRETARIA DE SAUDE DO GOVERNO DE PIAUÍ serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**13.3.** A CONTRATADA deves providenciar, às suas expensas, a estrutura necessária e a integração do seu ambiente computacional a estrutura de comunicação disponibilizada pela Secretaria de saúde do Governo de Piauí.

A aquisição de números telefônicos locais, bem como de números telefônicos que venham a ser ativados, se dará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou Contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

#### 14.2. Não poderão participar da presente licitação

- a) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Piauí.
- b) Pessoa jurídica concordatária em processo de recuperação judicial em processo falimentar.
- c) Empresas operadoras de planos de assistência à saúde, classificadas em qualquer de suas modalidades nos termos das normas e legislações em vigor.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis Legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados de qualquer uma das Entidades da Administração direta ou indireta do Governo do Estado de Piauí
- e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

#### 14.3. As licitantes deverão:

- a) Apresentar **Declaração própria** do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigência do Edital e seus Anexos e que se submete a fiscalização e ao controle técnico a ser efetuado por Médico auditor expressamente designado para tal;
- b) Apresentar **Atestados de Capacidade técnica** de clientes, emitidos sob timbre por Pessoa Jurídica (com identificação de CNPJ) de direito público ou privado, comprovando a realização, pelo período mínimo de um ano, de todos os serviços objeto desta licitação.
- c) Apresentar **Declaração de Capacidade de Fornecimento e Experiência**, emitida sob timbre pela própria proponente, contendo a sua capacitação técnica e experiência anterior na realização de serviços de mesma natureza aos serviços objeto desta licitação, declarando ainda sob as penas cabíveis, a sua disponibilidade de pessoal especializado, equipamentos de hardware e sistema informatizado hábil, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação;
- d) Realizar **Prova técnica**: A licitante vencedora da fase de preços deverá realizar apresentação para corpo técnico da secretaria de saúde. Todos os requisitos e funcionalidades constantes nesse Item são obrigatórios, devendo ser atendidos integralmente e disponibilizados impreterivelmente no prazo estipulado para entrega da solução após a assinatura do contrato. Com relação aos **requisitos opcionais pontuáveis, pelo menos 80%** das funcionalidades devem constar no sistema no momento da avaliação prévia, para fins de habilitação proposta pela licitante, devendo ainda ser entregue o sistema com 100% dos requisitos atendidos no momento da entrega definitiva, a ser realizada em até 60 dias após a assinatura do contrato.
- e) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SESAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não sendo devida nenhuma indenização às empresas licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Pregão.
- f) Realizar apresentação pública e acompanhada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pela Comissão Especial de Julgamento nomeada pelo Secretário da Saúde do Piauí e franqueada aos licitantes/proponentes.
- g) A não apresentação do sistema na data e local agendados acarretará na desconformidade da proposta de preço e consequentemente na sua desclassificação.
- h) Apresentar Relação dos Profissionais Técnicos, com indicação do Gerente Médico, bem como um profissional de nível superior na função gerente de projeto, para representá-lo junto a Secretaria de saúde do Governo de Piauí em todos os assuntos inerentes ao bom andamento dos serviços, sendo o responsável pela coordenação e supervisão de todo o transcorrer da vigência contratual, devendo ser apresentado o currículo e devidas comprovações.
- i) Atender os itens apresentados no item 5.0 deste termo.
- j) Apresentar Declaração de que todo o atendimento médico será realizado por profissional médico e enfermeiro devidamente registrados nos respectivos conselhos.

#### 15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### 15.1. DA SESAPI

- a) Disponibilizar as informações necessárias a plena execução dos serviços contratados, mediante termo de compromisso assinado pela contratada que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;

- b) Indicar os interlocutores técnicos da SESAPI que atuarão durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados;
- c) Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes nos Edital e respectivos processos de contratação;
- d) Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;
- e) Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado;
- f) Atestar, em conjunto com a ATI/PI o recebimento dos Serviços contratados;
- g) Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **15.2. DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI/PI**

- a) Revisão das estimativas dos serviços e dos sistemas utilizando a métrica definida e aprovada pela SESAPI;
- b) Apoio às equipes técnicas da SESAPI no levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais para inclusão de novas funcionalidades no sistema, por meio de reuniões formatadas com os usuários, e quando couber, do tipo Workshop (JAD ou similar), fazendo a ponte entre o usuário e a empresa CONTRATADA;
- c) Realizar sessões de revisão de requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas;
- d) Apoio as equipes técnicas da empresa CONTRATADA na definição os requisitos de testes de aceitação e sua priorização, as estratégias de teste, os recursos e estimar prazos para realização das atividades de teste dos sistemas;
- e) Homologação dos produtos entregues pela empresa CONTRATADA;
- f) Avaliação do resultado dos testes com objetivo de identificar regressões de qualidade introduzidas entre os ciclos de testes, bem como melhorias nos processos de testes e de software;
- g) Atestar, em conjunto com a SESAPI o recebimento dos Serviços contratados;
- h) Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.
- i) Da Empresa Contratada
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- k) Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- l) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;
- m) Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a contratada comunicar expressamente a SESAPI acerca do ocorrido;
- n) Manter, perante a SESAPI, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela SESAPI;
- o) Executar os serviços de acordo com o que estabelece o termo de referência, o edital de contratação, o detalhamento da proposta técnica aprovada e de acordo com o cronograma físico financeiro e os prazos de execução estabelecidos;
- p) Solicitar a SESAPI todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do plano de trabalho e do contrato estabelecido. Manter interação técnica permanente com a equipe da SESAPI, das suas unidades e da ATI, com o objetivo de executar os trabalhos técnicos objeto do plano de trabalho e do contrato;
- q) Entregar os produtos previstos na proposta apresentada em estrita observância ao edital de contratação e ao contrato estabelecido;
- r) Oficiar a SESAPI e a ATI todo e qualquer impedimento ou situação que dificulte ou inviabilize o desenvolvimento, a conclusão e, ou, entrega dos produtos.

## **16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **16.1. Fornecimento dos sistemas de Call Center em Saúde e Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde**

#### **Recebimento Provisório**

- a) Será realizada verificação, pela equipe técnica da ATI/PI e pela SESAPI, da compatibilidade do sistema entregue com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- b) Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Provisório realizado por servidor especialmente designado pela ATI/PI e a SESAPI.

### **Recebimento Definitivo**

Para o Recebimento Definitivo, a empresa fornecedora deverá entregar toda a documentação comprobatória das especificações do software, para fins de comprovação com as exigências deste Termo de Referência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme descrição a seguir:

- a) Será realizada verificação, pela equipe técnica da ATI/PI e pela SESAPI, da compatibilidade do sistema entregue com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- b) Sistema, documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes ao produto definitivo para que se dê o Recebimento Definitivo;
- c) A empresa fornecedora deverá entregar a carta de cessão de direito de uso irrestrito da SOLUÇÃO Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde;
- d) Para o Recebimento Definitivo, o Sistema Informatizado Integrado de Regulação em Saúde, deverá ser entregue, acompanhado de 3 (três) cópias completas em mídia magnética, os seguintes itens:
  - Executáveis;
  - Manuais de operação pelo usuário;
- e) Antes do Recebimento Definitivo, será necessária a Homologação do Sistema, com a instalação do mesmo no ambiente do Data Center Estadual. Nesta versão instalada será realizada, por técnicos da ATI/PI, a verificação final das funcionalidades e dos requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- f) Caso a empresa fornecedora não cumpra a complementação dos requisitos e funcionalidades solicitadas exigida neste Termo de Referência para o Recebimento Definitivo, ao final dos 60 (sessenta) dias da Aprovação Técnica Provisória, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do item contratado. Caso o atraso se estenda por mais de 30 (trinta dias), o CONTRATO deverá ser automaticamente cancelado;
- g) Uma equipe, designada pela CONTRATANTE, será responsável pelo Atestado de Entrega Definitiva do Sistema após a Aprovação Técnica, Homologação do Sistema e Relatório Final de Aceite e seus respectivos documentos conforme item acima;
- h) Independente do percentual de atendimento dos requisitos solicitados neste Termo de Referência, desde que não inferior a 80% (oitenta por cento), o Recebimento de Definitivo do software será realizado em até 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, quando o sistema avaliado deverá apresentar obrigatoriamente 100% (cem por cento) de atendimento de todos os requisitos solicitados neste Termo de Referência;
- i) Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo realizado por servidor especialmente designado pela ATI/PI e a SESAPI para que a empresa contratada possa requerer o pagamento;
- j) Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas do Sistema entregue em relação às especificações constantes no Termo de Referência. Nesta hipótese, todo o item objeto do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações, não obstante o pagamento da multa descrita no subitem “f” deste item;
- k) Caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias úteis, ou caso o novo Sistema também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no subitem “f” deste item;
- l) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos.
- m) Serviços de customização da solução, implantação, treinamento, consultoria, operação assistida, manutenção e suporte técnico
- n) O recebimento dos serviços resultantes de US, solicitadas por OS, serão requisitados, após a execução dos mesmos pelos profissionais alocados pela CONTRATADA, por meio de Boletim de Execução de Serviço – BES, será realizada em até 3 (três) dias. A requisição de recebimento de serviços poderá ser realizada em papel ou meio magnético a ser fornecido pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive ser através de sistema informatizado específico para tal fim;
- o) Na anotação realizada no BES, o profissional deverá especificar os serviços executados e o respectivo quantitativo de horas trabalhadas, discriminadas por Ordem de Serviço - OS;
- p) No final da execução de cada OS, a CONTRATADA fará a consolidação de todos os Boletins de Execução de Serviço – BES, detalhando os serviços executados e o respectivo quantitativo de US consumido para o eventual ateste total ou ateste parcial (com glosa), necessário para o requerimento de pagamento por parte da empresa CONTRATADA.

## **17. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO**

### **17.1. Fiscalização do Contrato**



A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por servidores do quadro permanente ou ocupantes de cargo comissionado previamente designados pela SESAPI e ATI-PI (Gestores do Contrato), observado o que se segue:

1. O representante da SESAPI e o representante da ATI-PI anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
3. A existência de fiscalização da SESAPI ou ATI-PI de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
4. A SESAPI ou ATI-PI poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a SESAPI e ATI-PI, no mínimo 1 (um) Gerente de Relacionamento em tempo integral, e que terá como competência:
  - a. Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
  - b. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
  - c. Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;
  - d. Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;
  - e. Encaminhar à SESAPI nota fiscal e fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada;
  - f. Providenciar a entrega de todos os produtos, documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.

Serão realizadas, semanalmente, reuniões de acompanhamento e ajustes do cronograma do projeto, agendadas pela Coordenação Geral do Projeto, objetivando permitir tomada de medidas cabíveis para a manutenção ou correção de desvios dos objetivos propostos.

Tal profissional deverá ter experiência comprovada em gerência de contratos de serviços especializados em tecnologia da informação, envolvendo a gestão de projetos de sistemas e a gestão de recursos humanos, em níveis compatíveis com os serviços contratados pela SESAPI.

Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a SESAPI em conjunto com a ATI-PI, exercerá supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos, designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato.

**O Gestor do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:**

1. Verificar a eficiência: utilização de recursos de computação alocados aos sistemas, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;
2. Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pelos sistemas e verificação de conformidade (se os produtos oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários);
3. Atestar a segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados, pessoas e outros recursos; segurança lógica quanto aos sistemas, *softwares* e informações; segurança em comunicação quanto à veiculação de dados por meios de comunicação.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Notas Fiscais referentes aos serviços entregues e atestados pela CONTRATANTE, através da emissão de termos de aceite, devendo serem apresentadas até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços;
  - No período de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais referentes a cada uma das atividades descritas no cronograma de implantação, somente ao serem finalizadas. Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar um relatório de cada atividade, que deverá ser analisado e aceito pelo corpo da ATI/SEAPI. O pagamento pelo serviço associado a cada atividade de implantação somente será realizado após a emissão do termo de aceite pela ATI/SEAPI;
- b) O pagamento será de acordo com a demanda efetivamente executada, após as notas fiscais serem aceitas e atestadas pelo funcionário da CONTRATANTE, designado como Gestor do Contrato;
- c) A nota fiscal/fatura será atestada, conferida e classificada pela *Coordenadoria Administrativo-Financeira da* CONTRATANTE, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através da Supervisão financeira, o que



acontecerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento e da comprovação da regularidade do fornecimento dos serviços.

#### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A CONTRATADA permitirá, a qualquer tempo, o acompanhamento por terceiros designados pela CONTRATANTE a fim de realizar funções de fiscalização dos serviços prestados, bem como a vistoria sistemática para verificação das condições de segurança e efetividade na execução dos serviços nos termos em que foram pactuados;
- b) Para todos os fins de direito, a CONTRATADA é empregadora autônoma, não existindo entre os seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade daquela todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes;
- c) Todos os encargos supracitados devem ser recolhidos em guias específicas que contemplem tão somente os empregados da CONTRATADA;
- d) Este Projeto Básico, após o processo seletivo de fornecedor, deverá ter como resultado um Contrato Principal entre a SESAPI e o fornecedor selecionado por licitação, Contratos de Adesão individuais para cada Unidade de Saúde contemplado pela referida Secretaria;
- e) Em caso de renovação do Contrato Principal, somente serão renovadas as cláusulas referentes às licenças e serviços de implantação dos hospitais não abrangidos até então, bem como às US;
- f) No caso de renovação dos Contratos de Adesão, somente serão renovadas as cláusulas referentes às US.

#### **20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Maiores informações relacionadas ao detalhamento da execução do presente projeto serão definidas pela ATI/PI e SESAPI, em conjunto com a CONTRATADA, seguindo o cronograma de implantação sugerido.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Técnico: \_\_\_\_\_

Técnico: \_\_\_\_\_

**Jean Carlo Portela Lima**

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – ATI

Aprovação: \_\_\_\_\_

Diretora Geral - ATI

#### **ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO Nº AA.900.1.022535/14-81-SESAPI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014- CPL/SESAPI**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL, ENGLOBALANDO ESTRUTURA DE CALL CENTER E SOFTWARE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GESTÃO DE CALL CENTER, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA O APRIMORAMENTO DA AUTOMAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SESAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA,..... EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

## **1. CONTRATANTE**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e quatorze, na A secretaria Estadual de Saúde do Piauí/SESAPI- Centro Administrativo bloco A s/n, Bairro São Pedro– representada por ....., portador do R.G nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº. 8.883/94 do, Lei Federal nº. 10.520/02, lei estadual 6.301/2013, **Decreto Estadual 11.346/04** e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem, conforme decisão alcançada pela ....., às fls. .... e HOMOLOGADA sob fls. ...., do P.A. nº. AA.900.1.022535/14-81– SESAPI, referente ao Pregão Eletrônico nº. 12/2014 devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

### **1.1 – FUNDAMENTOS**

Este Contrato decorre da LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **AA.900.1.022535/14-81**, efetuada com base na Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar em vigor.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico, tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL, ENGLOBALANDO ESTRUTURA DE CALL CENTER E SOFTWARE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GESTÃO DE CALL CENTER, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA O APRIMORAMENTO DA AUTOMAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR,

*PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SESAPI,*

### **CLÁUSULA III - DO VALOR, PREÇO, PRAZO E FORNECIMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

#### **3.1 - DO VALOR**

3.1.1 - O valor estimado para este Contrato é de R\$ 22.528.378,27 (Vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) podendo ser alterado em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/93.

#### **3.2 - DOS PREÇOS**

3.2.1 - Os preços dos serviços, objeto deste Contrato, são os Constantes na Proposta da "CONTRATADA" que passa a fazer parte deste Contrato como ANEXO I.

#### **3.3 - DO PRAZO E FORNECIMENTO**

##### **3.3.1 Prazo para a Entrega do Sistema**

- a) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar a entrega definitiva de uma cópia do Informatizado Integrado de Regulação em Saúde, contendo 100% dos requisitos obrigatório e 100% dos requisitos opcionais descritos no item do presente projeto. Entretanto, o sistema somente será implantado mediante requisição da CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço (OS), indicando o hospital onde ocorrerá a implantação, o que acarretará no consumo de Unidades de Serviços (US);
- b) Este prazo para a entrega definitiva de 60 (sessenta) dias conta-se em dias corridos. No descumprimento dos prazos previsto no item “a”, caberá à CONTRATADA apresentar documentos que justifiquem os motivos do descumprimento do prazo. Caso a CONTRATANTE aceite as justificativas, serão abandonados da contagem do prazo estabelecido. Caso contrário, a CONTRATADA será penalizada conforme os dispositivos definidos na celebração do contrato;
- c) Cada ordem de serviço possuirá um prazo associado, definido em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **3.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **3.4.1 -**

Unidade Orçamentária	170101 - Funsáude
Função	10 - Saúde
Programa	Diversos Programas
Subfunção	Diversas Sub - Função
Projeto/ Atividade	Diversos PI's
Natureza da Despesa	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
<p>Fonte de Recurso  R\$ 10.703.297,08 – Tesouro Estadual  R\$ 12.191.694,23 – FUNSAÚDE/SUS</p> <p>TOTAL: R\$ 22.894.991,31</p>	

### **3.5 - DO REAJUSTAMENTO**

3.5.1 Somente poderá ocorrer a reajuste do valor contratado e/ou registrado quando:

- 3.5.2 Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado, consoante ao disposto no Art. 2º e 3º da Lei Federal nº. 10.192/01

### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e seguintes: Condições para a realização dos serviços

- 1) A CONTRATADA obrigará-se a realizar todas as atividades relacionadas com sistemas, operação, bancos de dados, sistemas operacionais, gestão, administração e suporte de redes, além do suporte técnico aos desenvolvedores, usuários de aplicativos e à produção, para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 2) O serviço relativo ao Suporte Técnico de Rede compreende a Administração, Operação, Padronização e Auditoria do Ambiente Computacional, bem como a Gestão, Monitoramento, Análise de Performance e Planejamento de Capacidade das Redes (LAN e WAN) do CONTRATANTE;
- 3) O serviço de Operação e monitoramento de ambiente de Produção do CONTRATANTE envolve atividades de monitoramento de consoles, execução e acompanhamento de rotinas de produção, operação de equipamentos, identificação, análise e resolução de problemas relacionados ao ambiente de operação;
- 4) Os serviços contratados serão implementados de forma gradativa, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- 5) A CONTRATADA, para realização dos serviços, deverá utilizar ferramentas compatíveis com as existentes no ambiente operacional e de desenvolvimento adotado pela CONTRATANTE;
- 6) As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à CONTRATADA, de acordo com as prioridades do CONTRATANTE;
- 7) As Ordens de Serviço repassadas à CONTRATADA serão desempenhadas, na Região Metropolitana de Teresina ou nas cidades do interior do Estado do Piauí onde houver unidade representativa da mesma;
- 8) A execução dos serviços será declarada, no mesmo dia da sua conclusão, pelos profissionais alocados pela CONTRATADA, através do Boletim de Execução de Serviço - BES (em papel ou meio magnético), a ser fornecido pelo CONTRATANTE podendo, inclusive, ser através de sistema informatizado específico para tal fim;
- 9) Na anotação realizada no Boletins de Execução de Serviço – BES, o profissional deverá especificar os serviços executados e o respectivo quantitativo de horas trabalhadas, discriminadas por ordem de serviço;
- 10) No final da execução de cada Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA fará a consolidação de todos os BES, detalhando os serviços executados e o respectivo quantitativo de US consumido;
- 11) Os pontos de controle de uma ordem de serviço permitirão ao CONTRATANTE exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização das Ordens de Serviço emitidas;
- 12) Somente serão pagas as US efetivamente homologadas pelo técnico designado pelo CONTRATANTE, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos regulamentados pela ATI ou previstos na OS;
- 13) Os serviços serão desenvolvidos observando-se todos os processos e padrões adotados pelo CONTRATANTE. As adoções dos novos requerimentos citados neste documento serão planejadas e implementadas pela CONTRATADA em comum acordo com o CONTRATANTE;
- 14) A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, de acordo com as características do serviço e em conformidade com as especificações definidas;
- 15) Os faturamentos pela CONTRATADA e consequente pagamento das faturas pelo CONTRATANTE, após homologação desta última, se darão em função das Ordens de Serviços (OS) emitidas;
- 16) No caso de serviços emergenciais relativos à manutenção da operacionalidade do sistema, descritos no Nível de Acordo de Serviço – SLA, a OS poderá ser emitida e aprovada juntamente com o BES;
- 17) A CONTRATADA deverá disponibilizar informações, podendo ser através de sistema via Internet, que permita ao

CONTRATANTE a gestão (monitoramento, avaliação e controle) dos serviços e produtos citados neste item;

18) Durante o período de vigência do contrato, toda e qualquer adaptação/implementação (alteração de políticas, normas, procedimentos, ferramentas, recursos de hardware e/ou software, entre outras) que implique em mudança do ambiente de TIC da CONTRATANTE, deve ser antes validada e homologada pela mesma, sendo, posteriormente, realizado o treinamento necessário ao seu bom uso;

19) A CONTRATADA deverá coletar e fornecer mensalmente todas as métricas dos serviços realizados;

20) CONTRATADA deverá utilizar ferramenta(s) de controle de solicitações para acompanhamento da demanda/soluções durante a prestação dos serviços;

21) CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços realizados. Os procedimentos de garantia da qualidade deverão ser realizados por toda a equipe do projeto;

22) Todo o termo de referência obedecerá integralmente à política de TIC do Estado do Piauí definida pela ATI. Caso acarrete em custos para a CONTRADADA os mesmos serão repassados para CONTRATANTE;

23) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos monitorando-os e mantendo um LOG de todos os defeitos reportados, desde o começo do projeto, até o seu fim. Em caso de desvio de qualidade, as razões e ações corretivas deverão ser discutidas e acordadas com o CONTRATANTE;

24) Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;

25) Deverá ser definido e implantado um Modelo de Segurança da Informação visando a proteção dos dados corporativos quanto a integridade, confidencialidade, disponibilidade e legalidade dos mesmos, bem como um Plano de Contingência para garantir a disseminação de procedimentos de recuperação do sistema no caso de sinistro;

26) A CONTRATADA terá que organizar o seu quadro de recursos humanos para prover treinamento pleno aos usuários das Unidades da Secretaria de Saúde, envolvidos com as áreas objeto deste documento, tanto nas rotinas manuais quanto nas de uso de meios computacionais, sempre que se fizer necessário. A Secretaria e suas Unidades serão responsáveis pela disponibilização das instalações físicas, devendo o proponente vencedor se responsabilizar outros requisitos necessários à execução do treinamento;

27) A CONTRATANTE deve assegurar que todas as estações de trabalho, em qualquer unidade seja instalada e mantida funcionando no que se refere ao Hardware e ao Sistema Operacional;

28) A CONTRATADA deverá prestar o Suporte Técnico preventiva e corretivamente, quando demandado ou não pela CONTRATANTE, quando estes apresentarem defeito ou funcionamento estranho ao previsto pelo contrato;

29) Cabe a CONTRATADA registrar formalmente os chamados técnicos e de orientação às intervenções que fizerem, indicando o Usuário atendido (o qual atestará as ações e resultados para cada unidade atendida).

### **Condições Específicas**

30) A CONTRATADA deverá estimar a medida ou tamanho dos serviços de manutenção e/ou desenvolvimento, fornecendo à CONTRATANTE documento com o escopo do trabalho, os recursos necessários e um macro cronograma para execução dos mesmos, competindo à CONTRATANTE validar este documento. Os trabalhos só poderão ser iniciados após o estabelecimento de consenso comum entre as partes do contrato: CONTRATANTE e CONTRATADA;

31) A CONTRATADA deverá possuir e implantar junto à CONTRATANTE, metodologia de desenvolvimento de sistemas, bem como metodologias para gerenciamento de projetos e de normas;

- 32) Todo código fonte desenvolvido pela CONTRATADA por solicitação do CONTRATANTE (customização) será de propriedade da CONTRATANTE;
- 33) CONTRATADA fica obrigada a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços customizados;
- 34) Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 35) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- 36) Os erros de implementação originados pela CONTRATADA deverão ser corrigidos pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pelo CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 37) O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação (alínea acima), para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico do CONTRATANTE responsável pelo mesmo;
- 38) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos processos e dos produtos;
- 39) Para a Modelagem e Desenvolvimento/Manutenção de módulos do sistema, a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas para auxiliar no processo e que contemplem sozinhas ou em conjunto com outras ferramentas de mercado, o itens: Modelagem e Repositório de Componentes UML;
- 40) A CONTRATADA deverá disponibilizar informações, podendo ser através de sistema via Internet, que permita ao CONTRATANTE à gestão (monitoramento, avaliação e controle) dos serviços e produtos citados neste Anexo;
- 41) A CONTRATADA deve prever a prestação dos serviços no horário das 08h00 às 18h00 de segunda a sexta e por solicitação, quando necessário, fora destes dias/horários com acréscimo de 50% ao valor da US calculada;
- 42) A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas para chamados técnicos de hardware e software a serem efetuados também pelos usuários ou coordenadores via WEB/Intranet ou por telefone.

### **Gestão dos Serviços**

- 43) A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento do cronograma de atividades e informar sobre o andamento das atividades à CONTRATANTE;
- 44) O acompanhamento do trabalho das equipes e o gerenciamento de conflitos deverão ser contornados pela CONTRATADA a fim de garantir a produtividade das equipes;
- 45) A CONTRATADA deverá fazer o gerenciamento do escopo dos projetos considerando as expectativas do cliente, assim como deverá gerenciar a comunicação dos técnicos da mesma no relacionamento com os demandadores de serviços da CONTRATANTE;
- 46) A CONTRATADA deverá auxiliar na coordenação das atividades de identificar, registrar, qualificar, quantificar, encaminhar e acompanhar as demandas de sistemas de informações;
- 47) A CONTRATADA deverá promover, após aprovação da SESAPI, reuniões de especificação e



homologação dos produtos junto aos servidores e equipe de análise e projeto de sistemas, registrando os resultados obtidos, bem como medindo o grau de satisfação dos usuários e gerando indicadores de desempenho/performance.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE DA SESAPI**

- 1) Disponibilizar as informações necessárias a plena execução dos serviços contratados, mediante termo de compromisso assinado pela contratada que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- 2) Indicar os interlocutores técnicos da SESAPI que atuarão durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados;
- 3) Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes nos Edital e respectivos processos de contratação;
- 4) Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;
- 5) Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado;
- 6) Atestar, em conjunto com a ATI/PI o recebimento dos Serviços contratados;
- 7) Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **Da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI/PI**

- 8 )Revisão das estimativas dos serviços e dos sistemas utilizando a métrica definida e aprovada pela SESAPI;
- 9) Apoio às equipes técnicas da SESAPI no levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais para inclusão de novas funcionalidades no sistema, por meio de reuniões formatadas com os usuários, e quando couber, do tipo Workshop (JAD ou similar), fazendo a ponte entre o usuário e a empresa CONTRATADA;
- 10 ) Realizar sessões de revisão de requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas;
- 11) Apoio as equipes técnicas da empresa CONTRATADA na definição os requisitos de testes de aceitação e sua priorização, as estratégias de teste, os recursos e estimar prazos para realização das atividades de teste dos sistemas;
- 12) Homologação dos produtos entregues pela empresa CONTRATADA;
- 13) Avaliação do resultado dos testes com objetivo de identificar regressões de qualidade introduzidas entre os ciclos de testes, bem como melhorias nos processos de testes e de software;
- 14) Atestar, em conjunto com a SESAPI o recebimento dos Serviços contratados;
- 15)Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.2 - Caso haja inadimplência, por parte da CONTRATANTE por um prazo superior a 90 (noventa) dias, a licitante vencedora poderá se valer do disposto no art. 78, inc XV, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6.1 - Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a **SESAPI** designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3 - A execução contratual será coordenada pela **SESAPI**, denominada para este efeito GESTOR, que indicará servidor para exercer a função de fiscal do fornecimento dos materiais contratados constituído na forma da Lei e poderá:

I- proceder a diária e competente fiscalização da instalação dos equipamentos e materiais, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual;

II- anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto da Licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados; neste Contrato;

IV- exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da **CONTRATADA** que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarçar à fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas; e

V- solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VII - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância do Governo do Estado do Piauí, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma “CONTRATADA” pela execução satisfatória da prestação de serviço/fornecimento correspondente.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou supressão) dos serviços, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes art. 65, § 1º da lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

9.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Estado do Piauí, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Estado do Piauí; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 9.4 ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Estado do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 9.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

- I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Estado do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado: I – Não

concluir os serviços contratados;

II – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Estado do Piauí;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí.

### **9.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Gerenciador do Pregão da SESAPI, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.8 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.9 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;  
demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí, em caso de reincidência;
- d) apresentarem ao Estado do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.10 Independentemente das sanções a que se referem o subitem anterior, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Estado do Piauí propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;  
perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- b) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.11 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.12 As sanções serão aplicadas pelo Secretário Estadual da Defesa Civil do Estado do Piauí, facultada a defesa prévia

do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.13 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Estado do Piauí a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado do Piauí;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Estado do Piauí;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Estado do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Estado do Piauí, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Estado do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Estado do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Estado do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Estado do Piauí, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II – Amigavelmente pelas partes. III –

Judicialmente.

9.15 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.16 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do 9.14, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Devolução da garantia prestada;

II – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; III – Pagamento do custo da desmobilização

9.17 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Estado do Piauí;

II – ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III – execução de garantia contratual, para ressarcimento do Estado do Piauí dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Estado do Piauí.

9.18 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Estado do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

9.19 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Estado do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Estado do Piauí.

9.20 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.21 **Aos casos omissos** e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, a lei 8.078/90 e o disposto no decreto Estadual 15.093/2013.

#### **CLÁUSULA X - DA INDENIZAÇÃO**

10.1 - Ocorrendo à rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento até a data da rescisão, se houver, considerando como realizado eventuais processos não finalizados devido a terceiros desde que observado o item 10.2 da CLÁUSULA X do presente Contrato.

#### **CLAUSULA XI DA GARANTIA**

11.1 haverá depósito em garantia para prestação de serviço no valor correspondente a **1%** (um) do valor do contrato nos termos do decreto do art. 56 da lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA XII - DO REGIME LEGAL**



12.1 - Este Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teresina/PI, de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Teresina, .....de ..... de .....2014

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/14**, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina, .....de ..... de .....2014

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG: CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel  
timbrado da licitante.**



Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

**DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2014- SESAPI

Empresa ....., inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº. .... e do CPF Nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( ).

Teresina, .....de ..... de .....2014

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante**

**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014 – SESAPI

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei

Complementar nº 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Teresina, .....de ..... de .....2014

---

Representante legal

RG nº / CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VII**

MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA N: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ Tipo de Licitação: \_\_

Local de realização da sessão: Avenida Pedro Freitas S//Nº - Centro Administrativo, Bloco "1", Bairro São Pedro – CEP:64018-900

Atestamos para os devidos fins que o representante: \_\_\_\_\_, **RG:** \_\_\_\_\_, representante legal da empresa: \_\_\_\_\_, inscrita sob o **CNPJ:** \_\_\_\_\_, para fins de participação do \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, Que este verificou as instalações onde serão instalado o sistema ou executados os serviços constante do Anexo I deste Edital.

Teresina, .....de ..... de .....2014

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

---

**REPRESENTANTE DA  
ATI**

---

**REPRESENTANTE DA  
SESAPI**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>N° da OS</b>		<b>Requisitante da OS</b>		<b>Data de Emissão</b>	
<b>Nome do Projeto</b>		<b>Sigla do Projeto</b>		<b>Emergencial</b>	
<b>Contratada</b>			<b>N° do Contrato</b>		

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DEMANDADOS**

<b>Id</b>	<b>Serviço</b>	<b>Item do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário (R\$/un)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1.						
2.						
	<b>TOTAL</b>					

**3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

--

**4. MACRO-CRONOGRAMA**

<b>Id</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
1.			
2.			
3.			

**5. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES AO FINAL DA OS**

<b>Id</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>ID DO ARQUIVO</b>
1.		
2.		
3.		

**6. DATAS E PRAZOS**

<b>Data Prevista para Início da OS</b>	<b>Data Prevista para Entrega da OS</b>

**7. CIÊNCIA E DE ACORDO**

<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>
<b>NOME DO SOLICITANTE</b>	<b>NOME DO GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>NOME DO PREPOSTO</b>
<b>Data:</b>	<b>Data:</b>	<b>Data:</b>
<b>Assinatura:</b>	<b>Assinatura:</b>	<b>Assinatura:</b>

**ANEXO IX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

**MODELO DA  
PROPOSTA LOTE**

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MESES	TOTAL
A	Infraestrutura e Sistemas para Central de Regulação Estadual	P.A.	50	R\$ 255,05	12	R\$ 153.029,20
B	Mão de Obra Especializada	PROFISSIONAL	50	R\$ 2.664,20	12	R\$ 1.586.522,40
C	Sistema Integrado com Módulos Especializados	LOCAÇÃO	1	R\$ 38.200,00	12	R\$ 458.400,00
D	Sistemas de Algoritmos Médicos de Regulação	LOCAÇÃO	1	R\$ 168.080,00	12	R\$ 2.016.960,00
E	Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (CENTRAL)	UNIDADE	1	R\$ 4.560.000,00	1	R\$ 4.560.000,00
F	Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (UNIDADES)	UNIDADE	124	R\$ 25.080,00	1	R\$ 3.109.920,00
G	Suporte Técnico, evolução, manutenção e garantia do Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (CENTRAL)	UNIDADE	1	R\$ 133.000,00	12	R\$ 1.596.000,00
H	Suporte Técnico, evolução, manutenção e garantia do Sistema Informatizado de Regulação em Saúde (UNIDADE)	UNIDADE	124	R\$ 760,00	12	R\$ 1.130.880,00
I	Serviço de Implantação e Treinamento de Usuários do Sistema informatizado de regulação em saúde	US-01	35000	R\$ 181,13	1	R\$ 6.339.666,67
J	Serviços de Operação Assistida (Serviços de Operador do Sistema Aplicativo) do Sistema informatizado de regulação em saúde	US-02	10000	R\$ 114,00	1	R\$ 1.140.000,00
L	Serviços Customização do Sistema informatizado de regulação em saúde	US-03	3000	R\$ 145,67	1	R\$ 437.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 22.528.378,27</b>

**ÚNICO**

Planilha de Estimativa dos Custos Máximos Admitido Pela Administração Pública do Estado do Piauí. Ver item 8.1 do TERMO DE REFERÊNCIA anexo I